



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

**Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2550 - 10 de junho de 2022**

### ATOS DO COMDICA

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA NO DIA 03 DE MAIO DE 2022.

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal da Educação, os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Representantes Governamentais: Silvana de Souza, da Secretaria Municipal de Educação, Juliana Inês da Silva Gonçalves, Luciana Cristina dos Santos Biluk. Debora Mendes Satin e Katiusa Evaristo Vellozo, da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Andressa Meier de Souza. Representantes Não Governamentais: Muriel Duarte da COMBEMI; Juliana Kael da CIEP Vovó Biquinha; Maria Cristina Brito da APAE, Mirella de Lima Ramos, do Lar Fabiano de Cristo, Ivonei Rocha de Souza, do Lar da Criança Feliz, Thiara Silveira da Silva Batista, da associação Amor Pra Down, Geovana Silveira da Silva Batista do Instituto Sorrir; Letícia Bretzke Westphal da AMA, Ana Carolina Gomes da Silva da UNIVALLI, Samuel Carlos Caetano Gomes, da Associação Pró-menor Lar Padre Jacó, Mara Rubia Alves da Silva do Instituto Nadar, Sandra Mara de Andrade do Instituto Crescer, Andrea Luciana Funke da Condutiva Pássaros de Luz. Estavam presentes na reunião o Secretário Municipal de Promoção da Cidadania Leandro Luy Peixoto, Carmen Lucia Dacol, Lidiane dos Santos Silva, Marco Antonio Otávio, Eliete Lemos, Lenoir Oliveira, Jurema Gontarski, Cleusimar Mates, Fabiana Cardoso, Luciana Ramos dos Santos, Alessandra Perfeito, Sabrina Mendonça, Eritan José Messias, Fátima Regina Cardoso Constancio, Graziela Eskelsen, Lourival Pera, André Leonardo Severino, Nara Rosa do Nascimento, Isabela Ferreira e Claudia Regina Silva. A vice presidente Muriel, iniciou a reunião apresentando a justificativa de falta de Thuanny Jocasta Godoy, da ADVIR, aprovada com 11 votos; Deu sequência com a aprovação da ata do dia 05 de abril, ata aprovada com 11 votos favoráveis 1) Apresentação do expediente – Documentos recebidos – Of. 0339- CTII - Solicitando suplente para Férias de Conselheira Tutelar - Graziela Eskelsen, Of. 175/2022 - CREAS - resposta do ofício 021 de solicitação de representante para participar da Roda de Conversa, Resposta do Of. 025 - Secretaria Municipal de Saúde - resposta do ofício 025 de solicitação de representante para participar da Roda de Conversa, 2) Documentos expedidos - Of. 016-COMDICA-SEFAZ - solicitando troca de representante FOLHA 02 DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA EM 03 DE MAIO DE 2022

por motivos de falta, Of. 017-COMDICA - FUNDAÇÃO CULTURAL - solicitando troca de representante por motivos de falta, Of. 018-COMDICA - SEDAC - Solicitação de compra de mobiliário pela SEDAC - esta compra é só para conhecimento pois a compra está sendo realizada pela Secretaria, Of. 019-COMDICA - ADM - Suplente de Conselheiro Tutelar - refeito Ofício pois a data solicitada pelo conselho tutelar estava errada, Of. 020-COMDICA - SEDAC - troca de representante do COMDICA para participar da comissão do Selo Social, Of. 021-COMDICA - CREAS - Para participar como colaborador da Roda de Conversa, Of. 022-COMDICA- CT I - Para participar como colaborador da Roda de Conversa, Of. 023-COMDICA- CT II - Para participar como colaborador da Roda de Conversa, Of. 024-COMDICA- SAS - Para participar como colaborador da Roda de Conversa, Of. 025-COMDICA- SMS - Para participar como colaborador da Roda de Conversa, Of. 026-COMDICA - RH PREFEITURA - sobre a solicitação de nomeação de suplente de conselheiro tutelar. Momento das Comissões: No momento das comissões a coordenadora Muriel Duarte fez a leitura dos relatórios de 02 (duas) visitas realizadas para as entidades Gerar e Instituto Anjos do Mar. A conselheira relata que a única ressalva sobre as visitas é referente ao Instituto Anjos do Mar, pois ao entorno do espaço do Molhe, estava um acúmulo grande de lixo e por esse motivo ela solicita que seja realizado um trabalho de conscientização com os alunos. Ambas aprovadas com 11 votos favoráveis; No momento da palavra livre a Vice Presidente Muriel Duarte pede registro em ata para registrar que a contabilidade da prefeitura não encaminhou os balancetes do Fundo referentes aos meses de janeiro a março de 2022. Conclui a palavra relatando que as novas entidades deverão fazer uma breve apresentação nas próximas plenárias do COMDICA, iniciando pela letra alfabética. Dando sequência a reunião a Vice Presidente Muriel Duarte passa a palavra para a conselheira Maria Cristina Brito que iniciará a Roda de Conversa sobre Abuso e Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes, intermediada por Carmen Lucia Dacol, Graziela Eskelsen, Lourival Pera, Claudia Regina Silva, André Leonardo Severino, Nara Rosa do Nascimento. Após a apresentação de todos os envolvidos a Vice Presidente Muriel Duarte encerra a reunião, agradece a FOLHA 03 DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA EM 03 DE MAIO DE 2022.

presença de todos e eu Cinthia Renata Floriano, Secretária Executiva do COMDICA,

lavro a presente ATA que será por todos assinada.

Conselheiros Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação  
Conselheira Titular Silvana De souza

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Conselheiro Titular Juliana Inês da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Conselheiro Suplente Katiusa Evaristo Vellozo

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Conselheiro Titular Luciana Cristina dos Santos Biluk

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Conselheiro Suplente Débora Mendes Satin

FOLHA 04 DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA EM 03 DE MAIO DE 2022.

Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Conselheira Titular Andressa Meier de Souza

Conselheiros Não Governamentais:

Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí  
Conselheira Muriel Duarte

Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha  
Conselheira Juliana Kael

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Itajaí  
Conselheiro Maria Cristina Brito

Associação Lar Fabiano de Cristo  
Conselheira Mirella de Lima Ramos

Associação Lar da Criança Feliz  
Ivonei Rocha de Souza

FOLHA 05 DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA EM 03 DE MAIO DE 2022

Associação Amor Pra Down  
Thiara Silveira de Freitas

Instituto Sorrir  
Conselheira Suplente Geovana Silveira da Silva Batista

Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA  
Conselheira Suplente Letícia Bretzke Westphal

Fundação Universidade do Vale do Itajaí  
Conselheira Suplente Ana Carolina Gomes da Silva

Associação Pró Menor Lar Padre Jacó  
Conselheiro Suplente Samuel Carlos Caetano Gomes

Instituto Nadar  
Conselheira Suplente Mara Rubia Alves da Silva

FOLHA 06 DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDICA OCORRIDA EM 03 DE MAIO DE 2022.

Instituto Crescer - Movimento e Cidadania  
Conselheira Suplente Sandra Mara de Andrade

Centro de Pesquisa e Des. de Educação Condutiva - Pássaros de Luz  
Conselheira Suplente Andrea Luciane Funke



## ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 141/2022

CONCEDE AUXÍLIO-NATALIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, de acordo com o inciso I, do Art. 151 da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e Lei nº 2.120, de 19 de setembro de 1984, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE à servidora AGNES MARIA CARDOSO, matrícula nº 3836, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar" da Câmara de Vereadores de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

PORTARIA Nº 142/2022

CONCEDE LICENÇA-GESTÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com o § 11 do Art. 10 da Lei Complementar nº 180/2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-GESTÃO à servidora AGNES MARIA CARDOSO, matrícula nº 3836, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.06.2022 a 03.10.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de junho de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE  
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH  
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 143/2022

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO "GRUPO TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU, matrícula nº 95, ocupante

do cargo de provimento efetivo de "Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno", da função gratificada de Coordenador do "Grupo Técnico de Consolidação e Atualização da Legislação Municipal", a contar de 06 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

PORTARIA Nº 144/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 342, de 07 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores: CÍCERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLO-VANCIW, matrícula nº 3910, Procurador-Geral da Câmara, na qualidade de membro-nato; MARIA THEREZA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 71, na qualidade de Coordenadora; e ainda os seguintes membros: ÂNGELA DALRIO BIZAN, matrícula nº 120; BRUNA ANZILIERO, matrícula nº 3899; DEYSE PROENÇO ROSA, matrícula nº 68; GRACIELI AMBROSIO SCHWAB, matrícula nº 27 e KENIA GREICE DOS SANTOS, matrícula nº 3832, para compor o Grupo Técnico de Consolidação e Atualização da Legislação Municipal.

Art. 2º O Grupo Técnico supramencionado atuará em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º A Unidade de Coordenação do Controle Interno, nos moldes do art. 4º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, poderá sugerir e solicitar diligências, deslocamentos, aporte material e de pessoal para auxílio operacional e técnico do supramencionado Grupo, devendo oficializar por escrito as demandas que se fizerem necessárias ao Sr. Procurador-Geral da Câmara, que encaminhará o pedido aos setores responsáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 090/2022 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 5º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 06 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de junho de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.





1ª Publicação

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 12/2022

Contratada: T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI, (CNPJ: 11.132.334/0001-35)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais de construção, elétrico e pintura, de acordo com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital e seus anexos, em especial, o Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 05/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| T. J. L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI ME<br>(CNPJ nº 11.132.334/0001-35) |       |                                              |                |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------|----------------|---------------------|
| LOTE 04                                                               |       |                                              |                |                     |
| Item                                                                  | Qtde. | Descrição Material                           | Valor Unitário | Valor Total         |
| 9                                                                     | 30 un | Tomada universal sist. X-10A (Marca: Ilumi)  | R\$ 10,83      | <b>R\$ 324,90</b>   |
| 10                                                                    | 30 un | Tomada universal sist. X-20A (Marca: Ilumi)  | R\$ 11,00      | <b>R\$ 330,00</b>   |
| 11                                                                    | 30 un | Tomada fixa de embutir 2P 10A (Marca: Ilumi) | R\$ 5,00       | <b>R\$ 150,00</b>   |
| 12                                                                    | 30 un | Tomada fixa de embutir 2P 20A (Marca: Ilumi) | R\$ 7,00       | <b>R\$ 210,00</b>   |
| 13                                                                    | 20 un | Interruptor de sobrepôr 1 tc (Marca: Ilumi)  | R\$ 9,00       | <b>R\$ 180,00</b>   |
| 14                                                                    | 25 un | Interruptor de sobrepôr 2 tc (Marca: Ilumi)  | R\$ 13,90      | <b>R\$ 347,50</b>   |
| 15                                                                    | 25 un | Conjunto de interruptor 10P (Marca: Metalfa) | R\$ 3,70       | <b>R\$ 92,50</b>    |
| VALOR TOTAL                                                           |       |                                              |                | <b>R\$ 1.634,90</b> |

| LOTE 05     |        |                                                  |                |                     |
|-------------|--------|--------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Item        | Qtde.  | Descrição Material                               | Valor Unitário | Valor Total         |
| 16          | 30 un  | Fita isolante rolo 20m (Marca: Disma/954/Vonder) | R\$ 4,80       | <b>R\$ 144,00</b>   |
| 17          | 50 un  | Lâmpada LED 12W (Marca: Avant)                   | R\$ 8,02       | <b>R\$ 401,00</b>   |
| 18          | 200 un | Lâmpada LED 10W bca 60cm (Marca: Avant)          | R\$ 13,00      | <b>R\$ 2.600,00</b> |
| 19          | 200 un | Lâmpada LED 20W bca 120cm (Marca: Avant)         | R\$ 17,00      | <b>R\$ 3.400,00</b> |
| 20          | 200 un | Lâmpada LED 10W amar 60cm (Marca: Avant)         | R\$ 13,00      | <b>R\$ 2.600,00</b> |
| 21          | 50 un  | Lâmpada LED 20W amar 120cm (Marca: Avant)        | R\$ 17,00      | <b>R\$ 850,00</b>   |
| VALOR TOTAL |        |                                                  |                | <b>R\$ 9.995,00</b> |

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 1 de 2



| LOTE 06     |        |                                                                         |                |                     |
|-------------|--------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Item        | Qtde.  | Descrição Material                                                      | Valor Unitário | Valor Total         |
| 22          | 20 un  | Disco de corte diamantado Turbo 4,3/8 Pol. (Marca: 954)                 | R\$ 11,00      | <b>R\$ 220,00</b>   |
| 23          | 20 un  | Disco de corte diamantado Segmentado 4,3/8 Pol. (Marca: Makita)         | R\$ 23,45      | <b>R\$ 469,00</b>   |
| 24          | 20 un  | Disco de corte diamantado Contínuo Liso 4,3/8 Pol. (Marca: 954)         | R\$ 10,30      | <b>R\$ 206,00</b>   |
| 25          | 100 un | Disco de corte fino 4,1/2 x 1,0 – para esmerilhadeira (Marca: Thompson) | R\$ 2,20       | <b>R\$ 220,00</b>   |
| 26          | 20 un  | Disco de corte para madeira 110x1,0x22,2mm (Marca: Thompson)            | R\$ 11,50      | <b>R\$ 230,00</b>   |
| VALOR TOTAL |        |                                                                         |                | <b>R\$ 1.345,00</b> |

10

| LOTE 07     |       |                                                                                |                |                     |
|-------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Item        | Qtde. | Descrição Material                                                             | Valor Unitário | Valor Total         |
| 27          | 20 un | Plugue macho 2 polos – 10A, 220V, branco, para extensão (Marca: Ilumi)         | R\$ 2,15       | <b>R\$ 43,00</b>    |
| 28          | 20 un | Plugue macho 2 polos + terra – 10A, 220V, branco, para extensão (Marca: Ilumi) | R\$ 2,95       | <b>R\$ 59,00</b>    |
| 29          | 20 un | Tomada fêmea 2 polos – 10A, 220V, branca, para extensão (Marca: Ilumi)         | R\$ 2,10       | <b>R\$ 42,00</b>    |
| 30          | 20 un | Tomada fêmea 2 polos + terra – 10A, 220V, branca, para extensão (Marca: Ilumi) | R\$ 3,00       | <b>R\$ 60,00</b>    |
| 31          | 20 un | Sensor de presença – Bivolt para teto (Marca: Techna)                          | R\$ 28,50      | <b>R\$ 570,00</b>   |
| 32          | 20 un | Sensor de presença – Bivolt para parede (Marca: Techna)                        | R\$ 31,05      | <b>R\$ 621,00</b>   |
| VALOR TOTAL |       |                                                                                |                | <b>R\$ 1.395,00</b> |

Fundamento Legal: Leis nº 10.520/02, nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decretos Legislativos nº 693/2014 e nº 694/2014.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 10/06/2022

PETERSON CORRÊA  
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada – Itajaí (SC) – CEP: 88.307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: ass.licitacao@cvi.sc.gov.br - Acesse o site: www.cvi.sc.gov.br

Página 2 de 2

# ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES

## FUNDAÇÃO CULTURAL



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ

#### EDITAL 009/FCI/2022 - CATEGORIAS ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO

A Fundação Cultural de Itajaí - FCI, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e as disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/1993, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, categorias Ensino Fundamental II (5º ao 9º ano) e Ensino Médio, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de **06 de maio a 07 de junho de 2022 até as 23h59**, as inscrições para o 1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ, das categorias Ensino Fundamental II (5º ao 9º ano) e Ensino Médio, a ser realizado nos dias **14 e 15 de junho de 2022 a partir das 17h** no Centro de Cultura Popular - Mercado Público de Itajaí.

1.2 O 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, em sua primeira edição, tem como objetivo promover e desenvolver a cultura, fomentar a música e incentivar novos compositores, desenvolver o potencial artístico dos candidatos, elevar o intercâmbio músico-cultural regional, oferecer à população a oportunidade de prestigiar a arte e a cultura expressas por meio da música.

1.3 As etapas do 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ - Categorias Ensino Fundamental II e Ensino Médio são:

1.3.1 ETAPA 01 – INSCRIÇÃO

1.3.2 ETAPA 02 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

1.3.3 ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO DOS SELECIONADOS, NO CENTRO DE CULTURA POPULAR – MERCADO PÚBLICO DE ITAJAÍ

1.4 Estão aptos a participar do 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, pessoas físicas, residentes nos municípios de Itajaí, devidamente matriculados entre o 5º e 9º anos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio de escolas públicas e particulares do Município de Itajaí. Que já possuem ou criem músicas AUTORAIS.



#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 O prazo de inscrição e envio da composição é de **06 de maio ao dia 07 de junho de 2022 às 23h59**, exclusivamente por meio do endereço <https://bit.ly/3KKCPpZ>, preenchendo o formulário disponibilizado com as informações solicitadas, sendo sua responsabilidade a veracidade dos dados e informações prestadas.



2.2 O período de inscrições encerra-se às **23h59 do dia 07 de junho de 2022**, não sendo permitidas inscrições após este horário.

2.3 No caso de inscrição de dupla ou grupo, deverá ser apresentada apenas uma inscrição, do responsável pela apresentação, que informará os dados dos outros integrantes.

2.4 É vedada a inscrição no 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ de indivíduos que estejam envolvidos diretamente na organização do projeto, dos servidores da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, abrangidos os membros da Comissão Organizadora do Evento – COE e da Comissão Julgadora - CJ, assim como os prestadores de serviço, bem como os candidatos com parentesco de até segundo grau com quaisquer dos jurados.

2.5 Ao se inscrever o autor declara ser responsável pela obra ou ter autorização para concorrer com ela no 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade sobre direitos autorais.

2.6 São documentos exigidos no ato de inscrição:

2.6.1 Comprovante de residência;

2.6.2 Comprovante de matrícula escolar no Ensino Fundamental II (5º ao 9º ano) ou Ensino Médio;

2.6.3 Comprovante de RG e CPF;

2.6.4 Gravação da composição em áudio no formato MP3 (Até 10 MB).

2.7 O nome do arquivo de áudio (mp3) a ser enviado, mencionado no item 2.6.4, deverá obrigatoriamente ser identificado com o nome do candidato seguido do nome da canção.

Ex: FULANO DE TAL\_NOME DA MÚSICA.mp3

2.8 O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de avaliação, inabilitando a inscrição do inscrito.



2.9 A gravação do item 2.6.4 poderá ser a capela, ou seja, somente a voz, sem nenhum acompanhamento. Também serão aceitas gravações com acompanhamentos, mesmo não sendo requisito. A composição deverá ser cantada apenas uma vez, mesmo que haja repetição da letra, pois assim o arquivo fica menor e mais fácil de ser compartilhado.

2.10 Cada candidato(a) poderá inscrever apenas uma canção para concorrer no 1º Festival da Canção de Itajaí.

2.11 O autor da canção deverá ser obrigatoriamente o proponente da inscrição no 1º Festival da Canção de Itajaí.

### 3. AUTENTICIDADE E TEMA DAS CANÇÕES

3.1 As composições deverão ser inéditas e que não contenham fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente. Também considera-se inédita a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

3.2 As composições poderão ser de tema livre.

3.3 Em virtude das comemorações dos 162 anos do Município de Itajaí, **sugere-se** como temática das canções, a "Minha identidade cultural", tendo como objetivo levar as crianças e adolescentes a refletirem sobre quem são como sociedade e como se reconhecem onde vivem, por meio de músicas que abordem temas como sua comunidade, seu linguajar, suas origens, o folclore de sua cidade ou estado etc.

3.4 A ideia é levar a mensagem dos compositores ao maior número de pessoas possível por meio da música. Por isso, não serão aceitas composições com palavrões, ofensas, termos pejorativos, nem discriminação de qualquer tipo.

3.5. As canções deverão contemplar gêneros da música brasileira e ser em língua portuguesa.

3.6. O/A compositor/a não precisa necessariamente ser o/a intérprete e pode indicar outra pessoa para gravar e apresentar, caso classificado, a sua canção ao vivo. No entanto, a preferência é que o próprio grave e apresente a sua canção.



### 4 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Na **ETAPA Nº2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO** serão selecionadas 15 (quinze) canções por categoria, avaliadas pela Comissão Julgadora, onde serão avaliados LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e selecionadas para a **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO** onde o inscrito também fará a apresentação da sua canção.

4.1.1 Não serão critérios de avaliação ou será feito juízo de valor a qualidade das gravações, devendo estas estar de acordo com os critérios dos itens 2.8 e 3.

4.2 Do número total de canções selecionadas na **ETAPA Nº 2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**, 10(dez) vagas serão preferencialmente para alunos de escolas públicas.

4.3 O resultado da **ETAPA Nº 2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**, bem como a ordem de apresentações da **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, serão divulgados no dia **10 de junho de 2022 até as 19h** no site e redes sociais da Fundação Cultural de Itajaí.

### 5 APRESENTAÇÃO AO VIVO

5.1A **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, acontecerá nos dias **14 e 15 de junho de 2022a** partir das **17h** no Centro de Cultura Popular – Mercado Público, em comemoração ao aniversário de 162 anos do Município de Itajaí.

5.1.1 No dia **14 de junho** se apresentarão os candidatos selecionados da categoria **Ensino Fundamental II** (5º ao 9º ano) a partir das 17h. No dia **15 de junho** se apresentarão os candidatos selecionados da categoria **Ensino Médio**, a partir das 17h.

5.2 As ordens de apresentação serão definidas por sorteio e não será alterada em hipótese alguma.

5.3A Comissão Julgadora avaliará as canções na **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AO VIVO** pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, e CONJUNTO DA OBRA, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes.

5.4 As decisões da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos.



5.5 A Comissão Organizadora do Evento se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical na apresentação ao vivo, sendo este de responsabilidade dos inscritos. Em caso de erros por parte dos participantes, devidamente comprovados, que possam ter prejudicado o candidato, cabe a Comissão Julgadora a decisão sobre a repetição, ou não, da apresentação.

5.6 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos participantes.

5.7 Os equipamentos de sonorização, incluindo P.A (Public Address), retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação.

### 6. PREMIAÇÃO

6.1 Serão distribuídos cerca de R\$ 12.000,00 (*doze mil reais*) em prêmios divididos igualmente entre as duas categorias. As premiações para os vencedores estão descritas a seguir:

6.2 Categorias Ensino Fundamental II e Ensino Médio

6.2.1 1º LUGAR: R\$3.000,00 (três mil reais) e troféu

6.2.2 2º LUGAR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu

6.2.3 3º LUGAR: R\$ 1.000,00 (mil reais) e troféu

6.2 Os 05 primeiros colocados na **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO** de cada categoria, receberão a oportunidade de ter a sua composição gravada e produzida profissionalmente em estúdio, sem custo algum aos compositores, por meio do Projeto Via Música, da gravadora e produtora cultural Café Maestro Produções do, aprovado na Lei de Incentivo à Cultura de Itajaí.

6.3 Será concedido a título de prêmio as escolas vencedoras, cujos candidatos inscritos obtiverem o 1º lugar (em cada categoria) a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Comissão Organizadora do Evento se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical na apresentação ao vivo, seja com a participação de musicista(s) ou com uso de recursos eletrônicos (como sampler ou VS), sendo este de responsabilidade dos inscritos.



7.2 A Comissão Organizadora do Evento definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações.

7.3 Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

7.4 As decisões da Comissão Organizadora do Evento e da Comissão Julgadora, em quaisquer etapas, serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

7.5 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito e seu respectivo responsável autoriza a Fundação Cultural de Itajaí a utilizar as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

ITAJAÍ, 06 de maio de 2022.

**ELIEZER PATISSI**

Diretor do Conservatório de Música de Itajaí Carlinhos Niehues

**VANDERLEI LAZZAROTTI**

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**NORMELIO PEDRO WEBER**

Superintendente Administrativo das Fundações



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### 1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ

#### EDITAL 010/FCI/2022 - CATEGORIA LIVRE

A Fundação Cultural de Itajaí - FCI, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e as disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/1993, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, categoria livre, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de **06 de maio a 07 de junho de 2022 até às 23h59**, as inscrições para o 1º FESTIVAL DA CANÇÃO CIDADE DE ITAJAÍ, da categoria Livre, a ser realizado no dia **16 de junho de 2022, a partir das 17h**, no Centro de Cultura Popular - Mercado Público de Itajaí.

1.2 O 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, em sua primeira edição, tem como objetivo promover e desenvolver a cultura, fomentar a música e incentivar novos compositores, desenvolver o potencial artístico dos candidatos, elevar o intercâmbio músico-cultural regional, oferecer à população a oportunidade de prestigiar a arte e a cultura expressas por meio da música.

1.3 As etapas do 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ – Categoria Livre são:

**1.3.1 ETAPA 01 – INSCRIÇÃO**

**1.3.2 ETAPA 02 – HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**1.3.3 ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO DOS SELECIONADOS, NO CENTRO DE CULTURA POPULAR – MERCADO PÚBLICO DE ITAJAÍ**

1.4 Estão aptos a participar do 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, pessoas físicas, residentes nos municípios que compreendem a região da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, que já possuem ou criem músicas AUTORAIS.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 O prazo de inscrição e envio da composição é de **06 de maio ao dia 07 de junho de 2022** às **23h59**, exclusivamente por meio do endereço <https://bit.ly/3kKCCpZ>, ou QR Code, preenchendo o formulário disponibilizado com as informações solicitadas, sendo sua responsabilidade a veracidade dos dados e informações prestadas.



2.2 O período de inscrições encerra-se às **23h59 do dia 07 de junho de 2022**, não sendo permitidas inscrições após este horário.

2.3 No caso de inscrição de dupla ou grupo, deverá ser apresentada apenas uma inscrição, do responsável pela apresentação, que informará os dados dos outros integrantes.

2.4 É vedada a inscrição no 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ de indivíduos que estejam envolvidos diretamente na organização do projeto, dos servidores da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ, abrangidos os membros da Comissão Organizadora do Evento – COE e da Comissão Julgadora - CJ, assim como os prestadores de serviço, bem como os candidatos com parentesco de até segundo grau com quaisquer dos jurados.

2.5 Ao se inscrever o autor declara ser responsável pela obra ou ter autorização para concorrer com ela no 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ, isentando os organizadores de qualquer responsabilidade sobre direitos autorais.

2.6 São documentos exigidos no ato de inscrição:

2.6.1 Comprovante de residência;

2.6.2 Comprovante de RG e CPF;

2.6.3 Gravação da composição em áudio no formato MP3 (Até 10 MB);

2.7 O nome do arquivo de áudio (mp3) a ser enviado, mencionado no item 2.6.3, deverá obrigatoriamente ser identificado com o nome do candidato seguido do nome da canção.  
Ex: FULANO DE TAL\_NOME DA MÚSICA.mp3

2.8 O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Avaliação, inabilitando a inscrição do inscrito.

2.9 A gravação do item 2.6.3 poderá ser a capela, ou seja, somente a voz, sem nenhum acompanhamento. Também serão aceitas gravações com acompanhamentos, mesmo não sendo requisito. A composição deverá ser cantada apenas uma vez, mesmo que haja repetição da letra, pois assim o arquivo fica menor e mais fácil de ser compartilhado.

2.10 Cada candidato(a) poderá inscrever apenas uma canção para concorrer no 1º Festival da Canção de Itajaí.



2.11 O autor da canção deverá ser obrigatoriamente o proponente da inscrição no 1º Festival da Canção de Itajaí.

#### 3. AUTENTICIDADE E TEMA DAS CANÇÕES

3.1 As composições deverão ser inéditas e que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente. Também se considera inédita a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

3.2 As composições poderão ser de tema livre.

3.3 A ideia é levar a mensagem dos compositores ao maior número de pessoas possível por meio da música. Por isso, não serão aceitas composições com palavrões, ofensas, termos pejorativos, nem discriminação de qualquer tipo.

3.4 As canções deverão contemplar gêneros da música brasileira e ser em língua portuguesa.

3.5 O/A compositor/a não precisa necessariamente ser o/a intérprete e pode indicar outra pessoa para gravar e apresentar, caso classificado, a sua canção ao vivo. No entanto, a preferência é que o próprio grave e apresente a sua canção.

#### 3 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1 Na **ETAPA Nº2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO** serão selecionadas 15 (quinze) canções por categoria, avaliadas pela Comissão Julgadora, onde serão avaliados LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e selecionadas para a **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, em que o inscrito também fará a apresentação da sua canção.

4.1.1 Não serão critérios de avaliação ou será feito juízo de valor a qualidade das gravações, devendo estas estar de acordo com os critérios dos itens 2.8 e 3.

4.2 O resultado da **ETAPA Nº 2 - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**, bem como a ordem de apresentações da **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO**, serão divulgados no dia **10 de junho de 2022 até às 19h** no site e redes sociais da Fundação Cultural de Itajaí.



#### 4 APRESENTAÇÃO AO VIVO

5.1A **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO AO VIVO** acontecerá no dia **16 de junho de 2022**, a partir das **17h**, no Centro de Cultura Popular – Mercado Público, em comemoração ao aniversário de 162 anos do Município de Itajaí.

5.2 As ordens de apresentação serão definidas por sorteio e não será alterada em hipótese alguma.

5.3A Comissão Julgadora avaliará as canções na **ETAPA 03 – APRESENTAÇÃO PRESENCIAL AO VIVO** pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO E CONJUNTO DA OBRA, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO E CONJUNTO DA OBRA terão peso 1 (um).

5.4 As decisões da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recursos.

5.5 A Comissão Organizadora do Evento se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical na apresentação ao vivo, sendo este de responsabilidade dos inscritos. Em caso de erros por parte dos participantes, devidamente comprovados, que possam ter prejudicado o candidato, cabe a Comissão Julgadora a decisão sobre a repetição, ou não, da apresentação.

5.6 A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos participantes.

5.7 Os equipamentos de sonorização, incluindo P.A (Public Address), retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação.

#### 6. PREMIAÇÃO

6.1 Serão distribuídos cerca de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em prêmios. As premiações para os vencedores estão descritas a seguir:

6.2 Categoria Livre:

6.2.1 1º LUGAR: R\$5.000,00 (cinco mil reais) e troféu

6.2.2 2º LUGAR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu

6.2.3 3º LUGAR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e troféu



## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-seno 1º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ITAJAÍ com uso de **playback**, **VS** trilha, **Sampler**, **Loop** ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo, durante a ETAPA 03. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

7.2 A Comissão Organizadora do Evento definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações.

7.3 Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidário ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

7.4 As decisões da Comissão Organizadora do Evento e da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

7.5 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza a Fundação Cultural de Itajaí a utilizar as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

ITAJAÍ, 06 de maio de 2022.

**ELIEZER PATISSI**  
Diretor do Conservatório de Música de Itajaí Carlinhos Niehues

**VANDERLEI LAZZAROTTI**  
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 06 de junho de 2022 a 25 de junho 2022, em substituição ao servidor Osmar Pausco Raymundo Junior, matrícula nº 1439011, que está em férias.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 1651/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal da Fazenda e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, Grupo Especialista, Nível A. 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

| NOME                                        | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------------|---------------|
| LUCAS SINHORIN                              | 0037          |
| NATHALIA ELAINE BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRO | 0038          |

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DO GABINETE

### PORTARIA N.º 1649/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.5º, da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013:

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RAFAEL RICK REBELO**, matrícula nº 1796501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL**, para responder pela função de Coordenador dos Auditores Fiscais Municipais – responsável pelas atividades relacionadas ao controle urbano.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 2237, de 21 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2286, de 28 de agosto de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 1650/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR **JACQUELINE EUFRASIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1769403, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E SUPORTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, podendo praticar



## PORTARIA N.º 1652/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome                          | Cargo                         | CNH         | Categoria | Data Final |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|------------|
| Alessandra Travasso           | Agente Comunitário de Saúde   | 05441645555 | AB        | 31/12/2024 |
| Bruna Tanira Simões Palma     | Psicólogo                     | 05543285903 | AB        | 31/12/2024 |
| Jean Carlos Alves da Silva    | Agente de Combate às Endemias | 06745131188 | AB        | 31/12/2024 |
| Juliana Fernandes de Oliveira | Enfermeiro                    | 01821922946 | B         | 31/12/2024 |
| Marcia Boni                   | Agente Comunitário de Saúde   | 02954325806 | B         | 15/07/2023 |

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1653/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1145/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome                           | Carga Horária | Função    | Disciplina        | Quadro de Pessoal do Magistério | Período            |
|--------------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| Eliane Piffier Pavão de Araujo | 10 horas      | Professor | História          | Permanente                      | 13/06 a 31/08/2022 |
| Maria Salete de Souza          | 20 horas      | Professor | Educação Especial | Permanente                      | 13/06 a 21/12/2022 |

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1658/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE 121036/2022 e C.I. nº 1110/2021/DGP/SME e Solicitação de Provedimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, Categoria I, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

| NOME                       | POSICÃO |
|----------------------------|---------|
| SOLANGE RODRIGUES FRANÇA   | 109     |
| LETICIA ANA ARAGÃO CAMILO  | 110     |
| PRISCILA ODETE DA SILVA    | 111     |
| MANUELLE BARROS BRAGA      | 112     |
| ROSEMARI SOBOLWSKY WERNER  | 113     |
| IRENE PAULO DE FARIAS      | 114     |
| HELENA MARICHEN HESS RAMOS | 115     |
| GENEVIEVE ISABELLE TUROS   | 116     |

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1657/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **MARILENE CLARA DE MIRANDA KAHL**, matrícula nº 2414201, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI**, portadora da CNH nº 03005408706, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1654/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MATHEUS CASSIO DA SILVA**, matrícula nº 2360401, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 21 de junho de 2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1655/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **RAPHAEL VICTOR PETRACCO PATRICIO ALONSO**, matrícula nº 2356301, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 21 de junho de 2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1656/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2342501, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a contar de 21 de junho de 2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1659/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MORGANA MARIA PHILIPPI**, matrícula nº 957503, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CONTRO-LADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 10 de junho de 2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1660/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 400, de 07 de junho de 2022, resolve **NOMEAR** a servidora **MORGANA MARIA PHILIPPI**, matrícula nº 957503, ocupante de cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Administrativo, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, para desempenhar a Função de Confiança de Controlador-Geral do Município, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 10 de junho de 2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1661/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 0098 - 1154/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital nº 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, § 1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome                                          | Carga Horária | Função    | Disciplina        | Quadro de Pessoal do Magistério | Período            |
|-----------------------------------------------|---------------|-----------|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| Camila Sastor Sardenha                        | 40 horas      | Professor | Educação Infantil | Permanente                      | 20/06 a 21/12/2022 |
| Flávia Roberta da Silva Tavares do Nascimento | 20 horas      | Professor | Anos Iniciais     | Permanente                      | 20/06 a 31/08/2022 |
| Kethelen Souza de Paula                       | 40 horas      | Professor | Educação Infantil | Permanente                      | 20/06 a 31/08/2022 |
| Luiza Vitória Furtoso de Matos                | 40 horas      | Professor | Educação Infantil | Permanente                      | 20/06 a 21/12/2022 |

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1662/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

| Nome                           | Matrícula | Carga Horária | Função    | Prorrogar até: |
|--------------------------------|-----------|---------------|-----------|----------------|
| Gabriela Luz Alexandre da Rosa | 2294504   | 40 horas      | Professor | 18/11/2022     |

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1663/2022**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3609, de 01 de dezembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU a servidora ELISA SOFIA HAUTMANN, matrícula nº 1405001, para a função Gratificada de Coordenador de compilação de dados, na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 01 de junho de 2022.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## ATOS DO IPI

**PORTARIA N.º 103/2022**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora ERICA DA COSTA, matrícula nº 713301, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “I”, Faixa “I”, Padrão “A” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO**  
Diretora Presidente Interina  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTARIA N.º 104/2022**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “j”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor LUCIANO DE SOUZA, matrícula nº 690501, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SOUMEY INDUSTRIA TEXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 16/09/1980 a 17/12/1981, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 12 dia(s); junto a A U DE ANDRADE E CIA LTDA, pelo período compreendido entre 02/03/1981 a 02/03/1981, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 01 dia(s); junto a CESSA CENTRAIS DE ESTOCAGEM DE SANTA CATARINA S A, pelo período compreendido entre 17/04/1984 a 04/12/1984, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 18 dia(s); junto a SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, pelo período compreendido entre 10/09/1984 a 31/12/1984, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 05 dia(s); junto a SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA, pelo período compreendido entre 10/12/1984 a 11/12/1986, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 25 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 22/08/1994 a 31/12/1994, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 09 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 06/02/1995 a 30/12/1995, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 25 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 12/02/1996 a 30/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 03/02/1997 a 30/12/1997, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 25 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/02/1999 a 30/12/1999, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 14/02/2000 a 21/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 07 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 21/02/2000 a 30/12/2000, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 10 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 05/02/2001 a 21/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 09 dia(s); junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 14/02/2001 a 30/12/2001, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/02/2002 a 20/12/2002, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 17 dia(s); ; junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/02/2003 a 31/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 28 dia(s); ; junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo período compreendido entre 01/03/2005 a 01/05/2005, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 01 dia(s); ; junto ao PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/12/1986 a 31/07/1989, correspondendo a 02 ano(s) 08 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 5227 (cinco mil, duzentos e vinte e sete) dias, correspondendo a 14 ano(s) 03 mês(es) e 27 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021080.1.00286/22-6, em 11/05/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

**JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO**  
Diretora Presidente Interina  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PORTARIA Nº 105/2022**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora SANDRA MARA WAGNITZ, matrícula nº 1770501, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a COOPERATIVA MISTA 26 DE OUTUBRO LIMITADA, pelo período compreendido entre 05/11/1979 a 01/04/1980, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s); junto a TUBE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1980 a 30/11/1980, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); junto a MERCADOMOVEIS LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/1985 a 04/05/1987, correspondendo a 01 ano(s) 11 mês(es) e 04 dia(s); junto a MERCADOMOVEIS LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1987 a 29/04/1989, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 29 dia(s); junto a CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL S/C LTDA, pelo período compreendido entre 01/02/1985 a 15/05/1985, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 15 dia(s); junto a GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A, pelo período compreendido entre 04/10/1994 a 31/10/1994, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 27 dia(s); junto a EMPLOYER-ORG. DE RECURSOS HUMANOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/11/1994 a 01/01/1995, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 01 dia(s); junto a ITACREDI-COOP. DE ECON. CRED. MUT. SERV PUB M. ITJ, pelo período compreendido entre 07/10/2005 a 23/10/2005, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); junto a HOTEL VITORIA LTDA, pelo período compreendido entre 09/12/2005 a 20/12/2006, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 12 dia(s); junto a COMISSAO MUNIC. DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 01/06/2007 a 27/03/2009, correspondendo a 01 ano(s) 08 mês(es) e 24 dia(s); junto a SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, pelo período compreendido entre 22/02/2010 a 09/08/2010, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 18 dia(s); e junto a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, pelos períodos compreendidos entre 01/10/1995 a 30/06/1996, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/08/1996 a 31/12/1998, correspondendo a 02 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/02/1999 a 31/10/1999, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/11/1999 a 31/03/2000, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s), entre 01/05/2000 a 31/03/2003, correspondendo a 02 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s) e entre 01/04/2003 a 31/12/2003, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 5.957 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 16 ano(s) 03 mês(es) e 27 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20001030.1.00194/18-1, em 12/06/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO  
Diretora Presidente Interina  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTARIA Nº 106/22**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora ALEXANDRA PEREIRA PAULO, matrícula nº 4871001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “2”, Faixa “I”, Padrão “C2” de vencimentos, do Quadro Especial de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO  
Diretora Presidente Interina  
Instituto de Previdência de Itajaí

## ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.400, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 6.860.066,42 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade Orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional programática: 15.451.5  
Ação: 1.2 – Projetos e Obras – Via Expressa Portuária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20008/663  
Valor: R\$ 6.860.066,42

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.401, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 275.549,08 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.5/237  
Valor: R\$ 275.549,08

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.223 – Projetos e Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.5/260  
Valor: R\$ 275.549,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



LEI Nº 7.402, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 827.958,00 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/726  
Valor: R\$ 827.958,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.403, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.502.542,26 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/477  
Valor: R\$ 1.502.542,26

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.404, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/241  
Valor: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.405, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 18.215.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quinze mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.122.4  
Ação: 2.43 – Apoio às Subvenções Sociais da Educação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/282  
Valor: R\$ 1.130.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 1.8 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/294  
Valor: R\$ 2.090.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/336  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/299  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/307  
Valor: R\$ 2.230.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação



Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.62 – Ações de Complementação de Transporte dos Servidores  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/309  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 1.7 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/339  
Valor: R\$ 1.765.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/345  
Valor: R\$ 5.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/349  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/318  
Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ de R\$ 18.215.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quinze mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.406, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/124  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/134  
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/126  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/135  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/138  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.407, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/640  
Valor: R\$ 2.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 402, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aumentado em 04 (quatro) vagas o quantitativo do cargo de provimento em comissão Secretário Unidade de Ensino Fundamental - 40 h, previsto no Quadro 11 – Secretaria Municipal de Educação, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018, e em 15 (quinze) vagas o quantitativo do cargo de provimento em comissão Secretário de Unidade de Ensino de Educação Infantil, previsto no



Quadro 11 – Secretaria Municipal de Educação, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 20 de novembro 2018.

§1º No Quadro 11, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QUANTIDADE”, relativamente à linha de “Secretário Unidade de Ensino Fundamental - 40 h”, o quantitativo fica alterado de “61” para “65”, relativamente à linha de “Secretário Unidade de Ensino de Educação Infantil”, o quantitativo fica alterado de “100” para “115” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “204” para “223”.

§2º No Quadro 28, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADE”, relativamente à linha da “Secretaria Municipal de Educação”, o quantitativo fica alterado de “204” para “223” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “596” para “615”.

§3º No Quadro 30, do Anexo I da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADE”, relativamente à linha da “Administração Direta”, o quantitativo fica alterado de “596” para “615” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “647” para “666”.

§4º No Quadro I, do Anexo II da Lei Complementar nº 337, de 2018, na coluna “QTDADE”, relativamente à linha de “Secretário Unidade de Ensino Fundamental - 40 h”, o quantitativo fica alterado de “61” para “65”, na coluna “QTDADDE”, relativamente à linha de “Secretário Unidade de Ensino de Educação Infantil”, o quantitativo fica alterado de “100” para “115” e na linha relativa ao “Total”, na mesma coluna, o quantitativo fica alterado de “647” para “666”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.607, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.400, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 40177/2022-e - 123926/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 6.860.066,42 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade Orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional programática: 15.451.5  
Ação: 1.2 – Projetos e Obras – Via Expressa Portuária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20008/663  
Valor: R\$ 6.860.066,42

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.608, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.401, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 73709/2022-e - 123926/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 275.549,08 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.5/237  
Valor: R\$ 275.549,08

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.223 – Projetos e Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.5/260  
Valor: R\$ 275.549,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.609, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.402, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 81850/2022-e - 123926/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 827.958,00 (oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.78 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/726  
Valor: R\$ 827.958,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município



DECRETO Nº 12.610, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.403, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 109435/2022-e - 123926/2022-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.502.542,26 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/477  
Valor: R\$ 1.502.542,26

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.611, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.404, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 58041/2022-e - 123926/2022-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/241  
Valor: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.612, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.405, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 79170/2022-e - 123926/2022-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 18.215.000,00 (dezoito milhões, duzentos e quinze mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.122.4  
Ação: 2.43 – Apoio às Subvenções Sociais da Educação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/282  
Valor: R\$ 1.130.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 1.8 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/294  
Valor: R\$ 2.090.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/336  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.44 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/299  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.59 – Transporte Escolar dos Alunos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/307  
Valor: R\$ 2.230.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.62 – Ações de Complementação de Transporte dos Servidores  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/309  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 1.7 – Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/339  
Valor: R\$ 1.765.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil – Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/345  
Valor: R\$ 5.500.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.45 – Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/349  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.235 – Manutenção da Educação Infantil – Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/318



Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.613, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.406, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 94390/2022-e - 123926/2022-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.97/124  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/134  
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28030 – Fundo Financeiro RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.3 – Sentenças Judiciais – Fundo Financeiro RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.97/126  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.15 – Sentenças Judiciais – Fundo Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.10/135  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.319 – Compensação Previdenciária – Fundo Previdenciário RPPS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.10/138  
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.614, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.407, de 09 de junho de 2022 e, ainda, considerando o disposto nos processos administrativos nº 109575/2022-e - 123926/2022-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Manutenção da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/640  
Valor: R\$ 2.400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.615, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 122466/2022-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.310, de 13 de agosto de 2021, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda  
Titular: Gilmar Reis Censi, substituindo Pedro Renato Massola Paz  
Suplente: Pedro Renato Massola Paz, substituindo Maria das Neves Vieira Silva

- Representante da Fundação Cultural de Itajaí  
Titular: Marilene Clara de Miranda Kahl, substituindo Israel José Fausto

- Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Titular: José Hiran Lamim, substituindo Luciana Cristina dos Santos Biluk  
Suplente: Luciana Cristina dos Santos Biluk, substituindo Katiusa Evaristo Vellozo

- 3º Suplente – Representante da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí  
Letícia Bretzke Westphal, substituindo José Hermínio de Sant'Anna

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO 7065/2022

DATA: 09/06/2022

INTIMADO

MASTHER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ / CPF

03.685.222/0001-83

LOCAL DA INFRAÇÃO

Av. Osvaldo Reis nº 886

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

21751

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

QUE O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

EFETUAR A LIMPEZA (RETIRADA DE MATO, LIXO E/OU ENTULHO) E DRENAGEM. MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, CAPINADO E DRENADO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta;

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal 2.734/1992

Art. 26 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Lei Municipal 4313/2005

Art. 1º É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Art. 2º Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m2

07 UFM - imóveis até 1000 m2

10 UFM - imóveis acima de 1000 m2

Decreto Nº 12.385/21

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2022 fica atualizado para R\$ 206,40 (duzentos e seis reais e quarenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

RAFAEL RICK REBÊLO  
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1796501

O requerente poderá apresentar defesa a este Auto, com as provas documentais que pretende produzir. Para tal, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Digitado com Certifier

## ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 006/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 120, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, e com fundamento, da Lei 3650, 15 de outubro de 2001, da Lei Complementar nº 4075, de 26 de abril de 2004, bem como, o Decreto nº 6.279, de 13 de junho de 2010:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GRADE CURRICULAR DE CURSOS STRICTO SENSU E LATO SENSU E AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO:

-Adriana Rocha, matrícula: 328912

-Ana Paula Buhr, matrícula: 2012901

-Andrey Felipe Cé Soares, matrícula: 629901

-Douglas Eduardo Cardoso, matrícula: 1566803

-Edizael Adriana da Rosa, matrícula: 1122813

-Kandy Regina Pereira, matrícula: 1116605

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 09 de junho de 2022

Prof. MSc. Elisete Fortado Cardoso  
Secretária Municipal de Educação

## ATOS DA SEC. FAZENDA

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 3320047/2022

Notificado: GUILHERME DE BORBA PAMPLONA

CNPJ/CPF: 007.688.009-51

Matéria: Pedido de Restituição de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 131680/2022 que INDEFERIU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçon, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

Diogo Machado Nunes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2345101

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 3500007/2021

Notificado: ANDRE CALCMANN

CNPJ/CPF: 057.747.739-06

Matéria: Pedido de ISENÇÃO e RESTITUIÇÃO de IPTU

Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 131664/2022 que INDEFERIU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improficuas todas as tentativas de notificação por via postal. A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garçon, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

Diogo Machado Nunes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 2345101

## ATOS DA SEC. SEGURANÇA



CONCURSO PÚBLICO - 001/2017 - GUARDA MUNICIPAL/ITAJAÍ-SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Os candidatos abaixo relacionados estão CONVOCADOS para o início do Curso de Formação Profissional na data de 17/06/2022, às 14:00 horas, junto à UNIPRF - Universidade da Polícia Rodoviária Federal, localizada na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Km 19, Canasvieiras, CEP 88032-005, Florianópolis/SC.

Os candidatos deverão ainda encaminhar a Ficha de Informações Confidenciais, constante do anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada para o e-mail [guarda.municipal@itajai.sc.gov.br](mailto:guarda.municipal@itajai.sc.gov.br) até a data de 17/06/2022.

Por ocasião de sua apresentação na UNIPRF os candidatos deverão estar munidos de documento de identidade com foto, conforme item 10.2 do Edital, bem como das certidões constantes do item 10.4.1 do Edital e da Ficha de Informações Confidenciais (Anexo I).

Os candidatos deverão ainda apresentar, no ato da matrícula, cópia da Carteira Nacional de Habilitação e atestado médico em que conste expressamente que o candidato se encontra apto para a prática de atividades físicas, emitido, no máximo, 15 dias antes do início do Curso de Formação Profissional.

Considerando o prazo exíguo para apresentação das certidões constantes do item 10.4.1 do Edital, os candidatos poderão requerer, individualmente e em requerimento próprio, a dilação do prazo de entrega das referidas certidões pelo prazo improrrogável de 10 dias.

O envio necessário à realização do curso é o constante do Anexo II do presente Edital, e poderá sofrer alterações que serão comunicadas aos candidatos matriculados.

Durante o Curso de Formação Profissional, outras exigências poderão ser estabelecidas em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal, através da UNIPRF, de modo a viabilizar a perfeita execução do curso.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

| Nome                        | Número de Inscrição |
|-----------------------------|---------------------|
| SILVANO MACIEL              | 14404               |
| GABRIEL CASTRO MATOS DA LUZ | 11255               |
| MARCOS HENRIQUE SILVA DIAS  | 2599                |
| MAURICIO DE BIASSIO         | 297                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Guarda Municipal Carlos Ely Castro  
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajai.sc.gov.br  
Missão: Servir e Proteger



| Nome                            | Número de Inscrição |
|---------------------------------|---------------------|
| PEDRO LEONARDO SILVA            | 678                 |
| EURIPEDES MELO NETO             | 16566               |
| CALEBÉ ALMEIDA DA COSTA         | 8307                |
| GIANCARLO DA SILVA MEDEIROS     | 11895               |
| THIAGO RAPHAEL ALVES DO MONTE   | 1349                |
| MATHEUS BUENO GIMENES           | 7028                |
| CRISTINA SPICKER REIS           | 5780                |
| JEFFERSON FERNANDES             | 6689                |
| NÍCOLAS SANTIAGO SOUTO DIONIZIO | 12106               |
| FABIO HENRIQUE DE LIMA CASÉ     | 3645                |
| CARLOS EDUARDO DO AMARAL        | 224                 |
| RODNEY MASCHKE                  | 602                 |
| MARCELO RITTER DE SOUZA         | 12941               |
| TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO    | 4675                |
| LUIZ EDUARDO RAMOS FERREIRA     | 10720               |
| JEAN TEIXEIRA MANOEL            | 612                 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Guarda Municipal Carlos Ely Castro  
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - gm153@itajai.sc.gov.br  
Missão: Servir e Proteger



Fica igualmente CONVOCADO para o início do Curso de Formação Profissional, o(s) candidato(s) abaixo relacionado em virtude de determinação judicial:

| Nome                    | Número de Inscrição |
|-------------------------|---------------------|
| PIERRE PATRICK MEDEIROS | 15836               |

Itajaí-SC, 09 de junho de 2022.

Rui Garcia dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Marco Antonio Otavio  
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

## ANEXO I

Concurso Público Edital nº 001/2017  
Guarda Municipal de Itajaí

| CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO POR CANDIDATO                                                                                                                                                                                                                            |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Documentos                                                                                                                                                                                                                                                          | Check |
| A) Ficha de informações confidenciais;                                                                                                                                                                                                                              |       |
| B) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Militar Federal (inclusive para as candidatas do sexo feminino) da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos; |       |
| C) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;                                                                                                                                                                                                         |       |
| D) Certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;                                                                                                                                              |       |
| E) Certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos                                                                                                                                                     |       |

Concurso Público Edital nº 001/2017  
Guarda Municipal de Itajaí

Nº Inscrição do candidato \_\_\_\_\_

## CONFIDENCIAL FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSÕES ACARRETARÃO NA  
ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PRESENTE CONCURSO

Foto  
3x4

Nome: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone do Trabalho: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Este formulário tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso da Comissão de Investigação Social, Conforme Item 10.4 do Edital de Abertura. Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas neste Formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementações constante no Item 50, indicando o número da questão que você está completando. Não deixe questões em branco. Preencha em letras de forma legível, utilizando caneta de tinta preta ou azul.



1-Nome: \_\_\_\_\_  
2-Filho de: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
e de: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
3-Natural de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
4-Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
5-Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Nome do Cônjuge ou Companheiro (se for o caso): \_\_\_\_\_  
6-Qualquer outro nome pelo qual é conhecido (apelido): \_\_\_\_\_  
7-Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ Série do Curso: \_\_\_\_\_  
8-Língua(s) que fala: \_\_\_\_\_  
9-Profissão: \_\_\_\_\_  
10-Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
11-Título Eleitoral nº \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_  
12-Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_  
13-Religião: \_\_\_\_\_

14-Declarar, em ordem cronológica, todos os lugares onde residiu e reside, nos últimos 10 anos:

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_ Rua e número: \_\_\_\_\_  
Fica próximo de: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Com quem residiu? \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_ Rua e número: \_\_\_\_\_  
Fica próximo de: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Com quem residiu? \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_ Rua e número: \_\_\_\_\_  
Fica próximo de: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Com quem residiu? \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_ Rua e número: \_\_\_\_\_  
Fica próximo de: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Com quem residiu? \_\_\_\_\_

15-Caso não tenha residido com os pais ou cônjuge, durante algum período, explique porque:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

16-Dê completas informações sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não eram seus pais, a informação solicitada deve abrangê-los também.

| Grau de parentesco | Nome | Endereço | Profissão | Idade | Vivo ou Morto |
|--------------------|------|----------|-----------|-------|---------------|
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |
|                    |      |          |           |       |               |

17-Você é solteiro(a), casado(a), viúvo(a), desquitado(a), separado(a), amasiado(a) ou ex-amasiado(a)?

18-Você já foi envolvido em algum processo de paternidade ou maternidade?

( )sim ( )não

Em caso positivo, dê detalhes completos: \_\_\_\_\_

19-Relacione abaixo todos os seus filhos, especificando a situação da criança (filho legítimo, legitimado, adotivo, enteado).

| Nome | Data do Nascimento | Onde e com quem reside | Situação da Criança |
|------|--------------------|------------------------|---------------------|
|      |                    |                        |                     |
|      |                    |                        |                     |
|      |                    |                        |                     |

20-Está sustentando todos os seus filhos? ( )sim ( )não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

21-Preste as seguintes informações com relação ao seu casamento:

a) Nome do cônjuge: \_\_\_\_\_

b) Data de nascimento do cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ c) Data do casamento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

d) Local do casamento: \_\_\_\_\_

e) Está vivendo com seu cônjuge? ( )sim ( )não. Em caso negativo, explique os motivos e forneça o atual endereço de seu cônjuge: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

f) Seu cônjuge está empregado atualmente? ( )sim ( )não. Em caso positivo, complemente. Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Salário: \_\_\_\_\_ Função que exerce: \_\_\_\_\_

22-Você ou algum membro de sua família já foi examinado ou tratado em virtude de distúrbios nervosos ou mentais, ou moléstia prolongada? ( )sim ( )não. Em caso positivo,

forneça detalhes: \_\_\_\_\_

23-Faz uso de bebidas alcoólicas? ( )sim ( )não. Em caso positivo, em que situações?

Você fuma? ( )sim ( )não

24-Você já fez ou faz uso de substância entorpecente? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

25-Alguém de sua família já fez ou faz uso de substância tóxica? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

26-Possui parentes que trabalham ou já trabalharam no serviço público? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

| Nome | Órgão | Grau de Parentesco |
|------|-------|--------------------|
|      |       |                    |
|      |       |                    |
|      |       |                    |
|      |       |                    |

27-Cite três pessoas que não sejam parentes ou ex-empregadores e que possam dar referências suas:

|                     |                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------|
| Nome                | Completo:                                           |
| Endereço            | residencial:                                        |
| Endereço comercial: |                                                     |
| Fone: ( )           | Conhece-o a quanto tempo? ____anos. Ocupação: _____ |

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Nome                | Completo:    |
| Endereço            | residencial: |
| Endereço comercial: |              |



|                           |                                       |                 |
|---------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Fone: ( )                 | Conhece-o a quanto tempo? _____ anos. | Ocupação: _____ |
| Nome _____                | Completo: _____                       |                 |
| Endereço _____            | residencial: _____                    |                 |
| Endereço comercial: _____ |                                       |                 |
| Fone: ( )                 | Conhece-o a quanto tempo? _____ anos. | Ocupação: _____ |

28-O que você costuma fazer nas horas de folga? \_\_\_\_\_  
Onde: \_\_\_\_\_

29-É sócio de algum clube? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça nome e endereço: \_\_\_\_\_

30-Pertence(u) a qualquer sindicato, ou outra associação de classe? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

| Data início | Data final | Nome da Organização | Endereço |
|-------------|------------|---------------------|----------|
|             |            |                     |          |
|             |            |                     |          |
|             |            |                     |          |

31-Você responde ou já respondeu processo criminal/cível na Justiça? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

|                      |
|----------------------|
| Delito/Ação: _____   |
| _____                |
| Data: ____/____/____ |
| Fórum: _____         |
| Endereço: _____      |

|               |               |                 |
|---------------|---------------|-----------------|
| Cidade: _____ | Estado: _____ | CEP: _____      |
| Nº _____      | do _____      | Processo: _____ |
| Qual _____    | foi _____     | a _____         |
| _____         | solução _____ | do _____        |
| _____         | _____         | caso? _____     |

|                      |               |                 |
|----------------------|---------------|-----------------|
| Delito/Ação: _____   |               |                 |
| _____                |               |                 |
| Data: ____/____/____ |               |                 |
| Fórum: _____         |               |                 |
| Endereço: _____      |               |                 |
| Cidade: _____        | Estado: _____ | CEP: _____      |
| Nº _____             | do _____      | Processo: _____ |
| Qual _____           | foi _____     | a _____         |
| _____                | solução _____ | do _____        |
| _____                | _____         | caso? _____     |

|                      |               |                 |
|----------------------|---------------|-----------------|
| Delito/Ação: _____   |               |                 |
| _____                |               |                 |
| Data: ____/____/____ |               |                 |
| Fórum: _____         |               |                 |
| Endereço: _____      |               |                 |
| Cidade: _____        | Estado: _____ | CEP: _____      |
| Nº _____             | do _____      | Processo: _____ |
| Qual _____           | foi _____     | a _____         |
| _____                | solução _____ | do _____        |
| _____                | _____         | caso? _____     |

|       |
|-------|
| _____ |
|-------|

32-Você já teve alguma "passagem" em qualquer repartição policial ou Juizado de Menores?  
( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

|                                        |                             |            |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Data: ____/____/____                   | Tempo de Permanência: _____ |            |
| Motivo: _____                          |                             |            |
| Repartição em que foi conduzido: _____ |                             |            |
| Endereço: _____                        |                             |            |
| Cidade: _____                          | Estado: _____               | CEP: _____ |
| Qual foi a solução do caso? _____      |                             |            |

|                                        |                             |            |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Data: ____/____/____                   | Tempo de Permanência: _____ |            |
| Motivo: _____                          |                             |            |
| Repartição em que foi conduzido: _____ |                             |            |
| Endereço: _____                        |                             |            |
| Cidade: _____                          | Estado: _____               | CEP: _____ |
| Qual foi a solução do caso? _____      |                             |            |

33-Já esteve alguma vez envolvido em inquérito policial, sindicância ou investigação sumária?  
( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

34-Algum membro da sua família até terceiro grau esteve envolvido com a Polícia ou Justiça? ( )sim ( )não.  
Em caso afirmativo, forneça detalhes: \_\_\_\_\_

35-Você possui alguma arma de fogo? ( )sim ( )não. Em caso afirmativo, forneça detalhes especificando inclusive se foi apreendida alguma vez: \_\_\_\_\_

36-Relacione, a partir das datas mais antigas, TODOS os lugares em que esteve empregado, registrado ou não, bem como os por conta própria e os "bicos". Não omita nenhum. Dê endereços completos e corretos e as datas de inatividades entre cada período de emprego.

|                                                           |                              |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Empresa: _____                                            |                              |            |
| Endereço: _____                                           |                              |            |
| Cidade: _____                                             | Estado: _____                | CEP: _____ |
| Período em que trabalhou: ____/____/____ a ____/____/____ | Salário: _____               |            |
| Seção: _____                                              | Encarregado da Função: _____ |            |
| Motivo da demissão: _____                                 |                              |            |
| Punições sofridas e motivos: _____                        |                              |            |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Período de inatividade: _____         |
| O que fez durante este período? _____ |

|                                                           |                              |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Empresa: _____                                            |                              |            |
| Endereço: _____                                           |                              |            |
| Cidade: _____                                             | Estado: _____                | CEP: _____ |
| Período em que trabalhou: ____/____/____ a ____/____/____ | Salário: _____               |            |
| Seção: _____                                              | Encarregado da Função: _____ |            |
| Motivo da demissão: _____                                 |                              |            |
| Punições sofridas e motivos: _____                        |                              |            |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Período de inatividade: _____         |
| O que fez durante este período? _____ |

|                                                           |                              |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Empresa: _____                                            |                              |            |
| Endereço: _____                                           |                              |            |
| Cidade: _____                                             | Estado: _____                | CEP: _____ |
| Período em que trabalhou: ____/____/____ a ____/____/____ | Salário: _____               |            |
| Seção: _____                                              | Encarregado da Função: _____ |            |
| Motivo da demissão: _____                                 |                              |            |
| Punições sofridas e motivos: _____                        |                              |            |

|                                       |
|---------------------------------------|
| Período de inatividade: _____         |
| O que fez durante este período? _____ |

|                                                           |                              |            |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Empresa: _____                                            |                              |            |
| Endereço: _____                                           |                              |            |
| Cidade: _____                                             | Estado: _____                | CEP: _____ |
| Período em que trabalhou: ____/____/____ a ____/____/____ | Salário: _____               |            |
| Seção: _____                                              | Encarregado da Função: _____ |            |





## ANEXO II

### ENXOVAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- I – três camisetas brancas;
- II – duas camisetas regatas brancas;
- III – um top para as instruções de Princípios Básicos para a Saúde, de cor azul marinho (feminino) (sem inscrições ou símbolos);
- IV – duas bermudas de cotton ou equivalente, cujo tamanho alcance a linha média da coxa, para as instruções de Princípios Básicos para a Saúde, de cor azul marinho (feminino) (sem inscrições ou símbolos);
- V – dois shorts de tacetel ou equivalente, cujo tamanho alcance a linha média da coxa, para as instruções de Princípios Básicos para a Saúde, de cor azul marinho (masculino) (sem inscrições ou símbolos);
- VI – duas calças táticas, de cor azul marinho (sem inscrições ou símbolos);
- VII – um agasalho, de cor azul marinho; (sem inscrições ou símbolos);
- VIII – dois pares de meias cano médio, de cor preta; (sem inscrições ou símbolos);
- IX – dois pares de meias cano médio, de cor branca (sem inscrições ou símbolos);
- X – um par de botas táticas (coturno) cano alto, de cor preta (sem inscrições ou símbolos);
- XI – um par de tênis para corrida;
- XII – sandálias de borracha (tipo havaianas ou similar), de cor preta;
- XIII – um cinto em nylon cor marinho, com fivela preta, com largura aproximada de 4,5 mm;
- XIV – uma mochila, com capacidade entre 25 e 35 L, cor preta (com "barrigueira": tirante a frente do corpo);
- XV – dois pares de elástico do tipo bombacha;
- XVI – uma capa de chuva em peça única padrão sobretudo na cor preta;
- XVII – um cadeado pequeno;
- XVIII – material de higiene pessoal;
- XIX – um borrifador/pulverizador manual (plástico), de 500 mL;
- XX – um tubo de álcool gel 70% para uso pessoal;
- XXI – um cantil com capacidade de até um litro, cor preta;
- XXII – um óculos de proteção para as instruções de Armamento, Munição e Tiro;
- XXIII – protetor intra-auricular para as aulas de Armamento, Munição e Tiro;
- XXIV – uma peça de vestuário, do tipo "shemagh", "lenço palestino" ou equivalente, na cor branca, medindo 1,5 m x 1,5 m (aproximadamente);

XXV – um coldre para uso exclusivo em treinamento operacional; Especificação: coldre em polímero para pistola Glock 6-17 Gen4. O corpo do coldre deve cobrir totalmente o guarda-mato e o ferrolho, permitindo acionamento do retém do carregador para troca administrativa, mesmo com o coldre travado. Deve possuir sistema manual de retenção, com acionamento por meio de uma tecla que libera uma alça pivotante, não podendo esta girar automaticamente apenas pelo acionamento da trava. O destravamento da alça pivotante será feito pelo operador que, ao empunhar o armamento, será capaz de pressionar a tecla para baixo com o polegar, habilitando assim o basculamento da alça para frente e possibilitando o saque da arma de fogo. O saque do armamento será na vertical, não sendo admitidos coldres que interfiram na biomecânica do saque ou imponham movimentos adicionais (giro, torção ou capotamento) ao armamento para sua retirada vertical do coldre. O coldre poderá ser de cintura ou de Perna, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN, preto ou caqui.

XXVI – cinto de guarnição produzido em material flexível com fivela rígida e dupla retenção, largura aproximada de 5 cm, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN, preto ou caqui;

XXVII – quatro presilhas flexíveis para fixação do cinto de guarnição junto ao cinto da calça, cores FDE (Flat Dark Earth)/TAN, preto ou caqui;

XXVIII – um porta-carregador duplo, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN, preto ou caqui (para carregador da pistola Glock G17);

XXIX – um porta-algema, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN, preto ou caqui;

XXX – um porta-lanterna, de cor FDE (Flat Dark Earth)/TAN, preto ou caqui (para lanterna entre 10 cm e 20 cm);

XXXI – uma lanterna tática (de qualquer cor), com acionamento traseiro, com tecla que possa ser acionada com o polegar e não ficar permanentemente ligada. A cada acionamento da lanterna, esta não deve alterar o modo de operação (forte/fraca/estrobe etc.), devendo possuir comprimento entre 10 cm e 20 cm, e espessura da parte que se empunha não superior a 3,5 cm de diâmetro e intensidade a partir de 100 (cem) lúmens;

XXXII – um coldre RWB (de uso interno, velado) para arma curta Glock – G17 para porte velado; Especificação: o coldre deve ser confeccionado de material rígido tipo polímero (incluindo Kydex, Hosttex ou Balboron), fibra de carbono. Deve cobrir e proteger totalmente o ferrolho, guarda-mato e gatilho, de forma que, quando coldreado, o contato acidental com o gatilho seja impossível. Deve possuir um formato anatômico sem aresta, pontas ou cantos vivos que possam arranhá-lo ou lesionar o usuário. Deve possuir sistema de retenção por pressão, preferencialmente regulável e de forma que o travamento e o destravamento sejam feitos automaticamente por pressão de sobressalto assim que a arma for inserida/retirada, sem a necessidade de acionamento de tecla específica pelo usuário. Seu encaixe no cinto deve ser feito por meio de presilha, preferencialmente em lâmina de aço, com comprimento que permita ancoragem em cintos de até 40 mm de largura. O coldre, quando vestido, deve permitir ao usuário empunhar a arma completamente antes de sacar.

XXXIII – pistola de treino BLUEGUN, GLOCK G17 GEN 4, feita em polímero e(ou) resina, nas dimensões exatas conforme especificações de catálogo da fábrica Glock, com ou sem carregadores destacáveis, devendo possuir o trilho para encaixe de acessórios.

XXXIV – um Tomiquete Tático; Especificação: tomiquete do tipo manual, para uso em membros superiores e inferiores, com fecho ajustável, tirante confeccionado em nylon, aplicador de

pressão com dispositivo de torção em polímero ou metal, dispositivo de ajuste/fixação do tirante com uso de velcro ou fivela metálica e etiqueta para inscrição da hora da aplicação do tomiquete. Dimensões mínimas: 70 cm x 4 cm.

XXXV – caderno e caderneta de anotações (máximo 10 cm x 15 cm);

XXXVI – protetor bucal transparente de silicone (molde padrão, moldável, ou feito sob medida) no mínimo para a parte superior;

XXXVII – rede, liga elástica e grampos para cabelo, cor preta (feminino);

XXXVIII – trena de aço 5 m, portátil, com sistema de mola que retraia a fita de aço graduada em milímetros e polegadas. Deve possuir opção de travamento e corpo em emborrachado;

XXXIX – três metros de elástico tipo "garrote" nº 3, para as instruções de Princípios Básicos para a Saúde.

XL – uma compressa de gaze rolo tipo queijo; Especificação: confeccionada em algodão, altamente absorvente, não esteril, com 9 a 13 fios. Dimensões mínimas: 7,5 cm x 3 m. Obs.: em função de comumente não se encontrar a compressa no comprimento de 3 m, recomenda-se a compra solidária com posterior divisão entre os membros do grupo.



### REGULAMENTO INTERNO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

#### REGULAMENTA A ESCALA DE SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL, COM FULCRO NO § 4º DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 274 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 274 de 25 de novembro de 2014, resolve:

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 274 de 25 de novembro de 2014:

*"§ 4º Os membros da Guarda Municipal exercerão suas atribuições em escalas de serviço de 12h por 36h, as quais poderão ser alteradas conforme dispuser regulamento aprovado pelo Secretário Municipal de Segurança da Cidadão, sendo o horário dos turnos de trabalho fixados de acordo com a natureza e necessidade do serviço. (Redação dada pela Lei Complementar nº 310/2017)."* (grifo nosso)

**CONSIDERANDO** que atualmente os guardas municipais desempenham suas funções em escalas de 12h por 36h, perfazendo 216h trabalhadas mensais.

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 1.809/2020/PSICOLOGIA, da Psicóloga da Guarda Municipal, que informa as demandas observadas durante atendimentos aos guardas municipais, que, em sua maioria, se referem ao cansaço, desânimo e queda de desempenho causados pela escala de serviço atualmente praticada.

**CONSIDERANDO** o parecer expedido pelo Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Segurança Pública, através da Comunicação Interna nº 1.028/2021, opinando pela possibilidade de alteração da escala de serviço dos guardas municipais para 12h/12h/12h/60h, visto que esta mantém a carga horária prevista em lei, ou seja, 216h trabalhadas mensais.

**Art. 1º** Fica regulamentada a escala de serviço 12h/12h/12h/60h (12 horas trabalhadas; 12 horas de descanso; 12 horas trabalhadas; 60 horas de descanso), juntamente com a escala original

*(Assinatura)*  
Secretário Municipal de Segurança Pública



prevista em lei, 12h/36h (12 horas trabalhadas; 36 horas de descanso), para os guardas municipais no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único.** Cabe à Diretoria Administrativa da Guarda Municipal controlar as escalas de serviço ora regulamentadas.

**Art. 2º** Este Regulamento entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Itajaí, 11 de março de 2021.

RUI GARCIA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Segurança Pública

*(Assinatura)*  
Secretário Municipal de Segurança Pública



## ATOS DO SEMASA

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072097

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO, CNPJ nº. 05.610.599/0001-07, Diretor Presidente Sr. Jonathan Benassi Santana inscrito no CPF/MF nº. 082.439.659-63.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social e descoberta de talentos pela prática do Taekwondo para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos de idade.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ 193.860,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e sessenta reais).  
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

---

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071665

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ITAJAÍ E REGIÃO, CNPJ nº. 06.258.948/0001-28, Diretor Presidente Sr. Claudio João da Cruz inscrito no CPF/MF nº. 008.121.009-48.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Integrar e reintegrar os portadores de deficiência física na sociedade.

Dotação orçamentária específica: 487 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/10/2022.

Valor: R\$ 190.619,00 (cento e noventa mil seiscentos e dezenove reais).  
Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de Junho de 2022.

---

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071668

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IMARUÍ, CNPJ nº. 08.912.846/0001-00, Diretor Presidente Sr. Diego Fernandes inscrito no CPF/MF nº. 008.918.039-98.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Integração e acolhimento da população local com respeito à dignidade da pessoa humana, culminando com a conscientização com o meio ambiente e com processos de produção e plantio de alimentos, com a intenção igualmente de atender a população vulnerável de nosso município à prestação de alimentos úteis e integralmente aproveitados ao consumo destes

Dotação orçamentária específica: 487/729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 30/11/2022.

Valor: R\$ 98.450,54 (noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de Junho de 2022.

---

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-071663

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR, CNPJ nº. 00.662.103/0001-17, Diretor Presidente Sr. Alvacir Paulo da Silva inscrito no CPF/MF nº. 836.401.189-87.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, Promover atividades para usuários com deficiência visual, baixa visão e deficiência múltipla.

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ R\$ 76.455,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

---

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Processo Administrativo Nº 2022-GOV-072099

Termo de Fomento Nº 002/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MARCÍLIO DIAS, CNPJ nº. 13.590.434/0001-30, Diretor Presidente Sr. Henrique Steil kumm inscrito no CPF/MF nº. 097.356.939-61.

O presente Termo de Fomento tem por objeto, promover a inclusão social aos indivíduos em risco de vulnerabilidade social promovendo a qualificação esportiva da



prático do futebol de campos para introdução dos atletas nas categorias de formação de base nas categorias SUB-07, SUB-09, SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17 por meio de parceria com o Clube Náutico Marcílio Dias

Dotação orçamentária específica: 729 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2022.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 10 de junho de 2022 a 31/01/2023.

Valor: R\$ R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 10 de junho de 2022.

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTARIA Nº 094 DE 10 DE JUNHO DE 2022  
RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE ADESÃO ESPONTÂNEA A PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado público efetivo, THIAGO DAMACENA DA SILVA, do cargo de Agente de Autoridade Portuária I, em razão à adesão espontânea ao Programa de Desligamento Voluntário, criado pela Lei Municipal nº 7.319 de 14 de outubro de 2021 e pela Resolução nº 11 de 04 de novembro de 2021, com efeitos a contar da data de publicação desta Portaria.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

Fábio da Veiga  
Superintendente do Porto de Itajaí

## ATOS DA SEC. TURISMO

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 34/2022

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Contratado: VIVA MAIS ENTRETENIMENTO

CNPJ: 41.685.517/0001-49

Objeto: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO SHOW NACIONAL COM GRUPO MENOS É MAIS, NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2022, SENDO O DIA 16 DE SETEMBRO PARA MONTAGEM, NO PAVILHÃO PRINCIPAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA.

Data Assinatura: 19/05/2022

Vigência: 16 E 17/09/2022 (sendo o dia 16 de setembro para montagem)

Valor: R\$ 10.732,80 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

RESULTADO DO EDITAL N.º 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DE ITAJAÍ – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O ANO DE 2022.

APROVADOS:

AIRON SANTOS E BANDA  
ALESSANDRA CIPRIANE E BANDA

BANDA ATALAIA REGGAE  
BANDA COR DO SOL  
BANDA FLERTE  
BANDA INCANDESCENTE  
BANDA KUSH  
BANDA SONS DO HAITI  
BANDA TORRE DE BABEL  
BANDA UNIVERSUS  
CÉLIA PEDRO  
CLASSIC MUSICAL POP ROCK  
CLOVIS GEOCIR ZIMMERMANN  
DENTINHO ARUEIRA  
FABINHO NASCIMENTO  
FISHMONGERS  
GRUPO CAMPEIRAÇO  
GRUPO ITAGAITA  
GRUPO SEM ABUSO  
HONEYDRIP  
JAMESTOWN  
JÃO E OS MADALENAS  
JOÃO VICENTE E BANDA  
KUSH TRIO  
LOCOMOTIVA LUNAR  
LUCAS WALKER  
MARITZA TRIO  
NOTAS D'ALÉM MAR  
RHAYYONN DUO  
ROGÉRIO BLUM E BANDA  
SUH E OS WAGNERS  
SUH WAGNER E ELAS  
TÉO & EDU  
TOM PEIXEIRO BRASS BAND

## ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, cujo objeto consiste no APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADAS EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, resultou no seguinte:

EMPRESA CLASSIFICADAS POR ORDEM DE PONTOS:

BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, com 3.880 pontos;  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SCPREV, com 3.795 pontos;  
FUNDAÇÃO ELETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS, com 3.570 pontos;  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, com 3.185;  
FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE, com 2.940 pontos;  
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – CAPESESP, com 2.710 pontos;  
FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA, com 2.530 pontos;  
REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA, com 2.520 pontos; FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, com 2.450 pontos;  
ICATU FUNDO MULTIPRATROCINADO, com 2.370 pontos,  
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com 2.140 pontos; FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com 1.795 pontos;  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES, com 1.695 pontos;  
CURITIBAPREV FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com 1.665 pontos

EMPRESA DESCLASSIFICADA:  
MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO

Itajaí, 10 de junho de 2022.



Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do Chamada pública nº 004/2022, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

Empresa Habilitada:

LAISA KARINA RAMOS LOVATO

Itajaí, 10 de junho de 2022.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE RECUP.DA PACIENCIA VALE EBENEZER

CNPJ: 03.174.368/0001-64

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 101116/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, considerando o valor pago pelo Município às vagas ocupadas, após a devida análise e posicionamento do fiscal sobre as despesas referente ao mês de fevereiro/2022, resultando no valor de R\$ 4.783,32 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme comprovantes e justificativa anexa ao processo supracitado, mencionada na cláusula seguinte.

Data Assinatura: 10/06/2022

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/202

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA

CNPJ: 76.705.128/0001-12

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 98507/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, considerando o valor pago pelo Município às vagas ocupadas, após a devida análise e posicionamento do fiscal sobre as despesas referente ao mês de dezembro/2021, resultando no valor de R\$ 858,51 (oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme comprovantes e justificativa anexa ao processo supracitado, mencionada na cláusula seguinte.

Data Assinatura: 10/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 144/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA

CNPJ: 79.304.606/0001-70

Quadro Societário: João Pedro Legal, Inacia Maria Pedro Legal, Julia Helena Legal

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 135/2022

Número do Processo: 86797/2022-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ALMOÇO E CAFÉ DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGRICULTORES, NA FESTA DO COLONO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Data Assinatura: 10/06/2022

Valor: 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Quadro Societário: Rodrigo Corleto Hoelzl

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 120927/2022

Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado, no valor de R\$ 739.605,78 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), referente ao mês de maio/2022, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Data Assinatura: 10/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 128/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

CNPJ: 09.549.705/0001-37

Quadro Societário: Robson Carlos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Tomada de Preço

Referência Modalidade: 008/2022

Número do Processo: 51284/2022-e

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA ELABORADOS EM PLATAFORMA BIM, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO SANTA REGINA

Data Assinatura: 02/06/2022

Valor: 952.825,10 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE TRATAMENTO ALTERNATIVO PRÓ-VIDA

CNPJ: 76.709.633/0001-35

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 32088/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS ADULTAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, considerando o valor pago pelo Município às vagas ocupadas, após a devida análise e posicionamento do fiscal sobre as despesas referentes ao mês de fevereiro/2022, resultando no valor de R\$ 3.930,15 (três mil, novecentos e trinta reais e quinze centavos), conforme comprovantes e justificativa anexa ao processo supracitado, mencionada na cláusula seguinte.

Data Assinatura: 10/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 143/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DATAPROM EQUIP.SERV.INF.INDL.LTDA

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 050/2022

Número do Processo: 112592/2022

Objeto: O objeto da presente solicitação é a prestação de serviços de REPARO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE PLACAS ELETRÔNICAS, PARTES INTEGRANTES DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELETRÔNICO E INSTALADOS NAS VIAS MUNICIPAIS.

Data Assinatura: 10/06/2022

Valor: 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)



Extrato: CONTRATO Nº 142/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 22.607.948/0001-42  
Quadro Societário: Adolfo Leonel Alves Tomaz  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 139/2022  
Número do Processo: 87688/2022-e  
Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARA A POLÍCIA MILITAR.  
Data Assinatura: 10/06/2022  
Valor: 10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP  
CNPJ: 17.180.557/0001-54  
Quadro Societário: CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 117632/2022  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NA USINA DE ASFALTO.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato, pelo período de 03/07/2022 a 02/07/2023, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.  
Data Assinatura: 09/06/2022  
Valor: 793.723,68 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2021  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP  
CNPJ: 02.091.041/0001-66  
Quadro Societário: NATASHA MANTAU, DENNIS MANTAU  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 122580/2022  
Objeto: EXECUÇÃO DA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CEI ELÓI CAMILO DA COSTA.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 12/06/2022 a 10/08/2022, para que se conclua as tramitações internas de sistema junto ao FNDE para desembolso da parcela final, bem como para finalização e aceitação dos serviços em tempo hábil contratual e financeiro, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.  
O presente aditivo não acarreta em alteração no valor contratual.

Data Assinatura: 09/06/2022

Extrato: CONTRATO Nº 138/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME  
CNPJ: 01.721.078/0001-68  
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 011/2022  
Número do Processo: 61840/2022-e  
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PADRE JACOB.  
Data Assinatura: 09/06/2022  
Valor: 677.580,21 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 139/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LENOIR CUGNIER MACHADO ME  
CNPJ: 01.721.078/0001-68  
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Tomada de Preço  
Referência Modalidade: 010/2022  
Número do Processo: 64238/2022-e  
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Data Assinatura: 09/06/2022  
Valor: 242.885,75 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 140/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 22.259.901/0001-35  
Quadro Societário: Frederico Thadeu Emerim  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 137/2022  
Número do Processo: 89559/2022-e  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COMEMORATIVAS MILITARES PARA A POLÍCIA MILITAR.  
Data Assinatura: 09/06/2022  
Valor: 33.059,90 (trinta e três mil, cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 141/2022  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: LANCHONETE SÃO JORGE LTDA  
CNPJ: 79.304.606/0001-70  
Quadro Societário: Inácia Maria Pedro Legal, Julia Helena Legal, João Pedro Legal  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Referência Modalidade: 136/2022  
Número do Processo: 86800/2022-e  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FESTA DO COLONO, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
Data Assinatura: 09/06/2022  
Valor: 54.810,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e dez reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SÃO ROQUE  
CNPJ: 14.319.374/0001-89  
Quadro Societário: CARLOS RENATO DOS SANTOS, DANIELA DOS SANTOS, POFFO, RONALDO DOS SANTOS, HERCILIO DOMINGOS DOS SANTOS  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 67466/2022  
Objeto: LOCAÇÃO DE UM TERRENO, LOCALIZADO NA RUA PAULO CANTIDIO DA SILVA, Nº 1721, BAIRRO SANTA REGINA – ITAJAÍ - SC, PARA A INSTALAÇÃO DE UMA BASE DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/06/2022 a 31/05/2023, tendo em vista a necessidade de continuação da presente locação, para instalação de base da Guarda Municipal de Itajaí.  
Data Assinatura: 06/04/2022  
Valor: 25.933,44 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

#### INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade, a EMPRESA DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, OBJETIVANDO O REPARO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE PLACAS ELETRÔNICAS, PARTES INTEGRANTES DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELETRÔNICO E INSTALADOS NAS VIAS MUNICIPAIS, pelo valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 10 de junho de 2022.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo



**MOVIMENTAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA**  
SIPE n. 120579/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.777/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 44.734.671/0001-51, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO DO ITEM 146 (8804) que consta na referida Ata de Registro de Preços, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO      | UNID. MEDIDA | MARCA     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------------------|--------------|-----------|------------|----------------------|
| 146  | 8804-RISPERIDONA 2 MG | COMPRIMIDO   | CRISTÁLIA | 500.000    | 0,091                |

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 239/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 10 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Assunto: Solicitação de Alteração da Ata de Registro de Preços do PE 258/2021, item 146.

Objeto: ALTERAÇÃO DA ATA PARA 2ª COLOCADA DO PE 258/2021, ARP n. 001/2022, item 146.

SIPE n.: 120579/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 239/2022.

**1. DOS FATOS**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o pedido de movimentação de Ata de Registro de Preços n.º 001/2022 FMS – Pregão 258/2021, item 146 para contratação da 2ª colocada e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS no qual teve como vencedora para esse item a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, conforme descrição abaixo.

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO      | UNID. MEDIDA | MARCA           | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------------------|--------------|-----------------|------------|----------------------|
| 146  | 8804-RISPERIDONA 2 MG | COMPRIMIDO   | PRATI DONADUZZI | 150.000    | 0,09                 |

Em 26/04/2022 foi encaminhado à empresa vencedora do item a AF n.º 1039/2022, para fornecimento de 144.000 unidades do item 146 sendo que, embora devidamente Notificada pelo atraso na entrega, não foram recebidos os medicamentos e pela urgência do pedido foram consultados os demais colocados pela Secretaria da Saúde visando repor estoques nas unidades básicas de saúde.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde fez contato, via e-mail anexo, com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS - 2ª Colocada no certame - e essa aceitou assumir o item pelo valor que apresentou na sua proposta de R\$ 0,091 da marca CRISTÁLIA, o que foi aceito pela Secretaria Municipal de Saúde devido à urgência e necessidade.

É o relato.

**2. DA COMPETÊNCIA**

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 A Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de movimentação e alteração de Ata de Registro de Preços.

**3. DO MÉRITO**

Em decorrência da urgência e necessidade do produto e cancelamento do item em relação à primeira colocada no certame e consulta à segunda colocada, para verificar a possibilidade de fornecer o item 146 pelo valor que ofereceu no pregão de R\$0,091 esta aceitou conforme proposta apresentada no certame, da marca CRISTÁLIA, conforme resposta via e-mail anexa ao processo que foi aceito pela Secretaria Solicitante.

Assim, ao ser consultada, a 2ª colocada aceitou pelo valor de R\$0,091 a unidade e alteração de marca para CRISTÁLIA, conforme e-mail trocado com a empresa pelo que verificamos que referida solução revela-se necessária e plausível para a contratação com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51), já que caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação, além de ser a proposta mais vantajosa para a Municipalidade, não onerando os cofres públicos.

Desse modo, com relação ao preço, verifica-se que será alterado o valor adjudicado constante da Ata de R\$ 0,09 para R\$0,091 que está justificado para a classificação e contratação da SEGUNDA colocada, pelos motivos acima delineados, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Ao final, é a decisão nos seguintes termos:

1) Pela aceitação do pedido de alteração de Ata para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao item abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA     | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|------------------|--------------|-----------|----------------------|
| 146  | RISPERIDONA      | COMPRIMIDO   | CRISTÁLIA | 0,091                |

2) Seja cancelado o item 146 adjudicado no certame para a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA decorrente da falta de entrega e necessidade urgente de repor os estoques das Unidades Básicas de Saúde.

Dê-se ciência da decisão à Secretaria Municipal de Saúde e empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51), via e-mail [bruna.telles@cristalia.com.br](mailto:bruna.telles@cristalia.com.br).

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí, 09 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO INIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a licitação efetuada e, em consequência, adjudico seu objeto em favor das empresas: "HEME EQUIPAMENTOS LTDA; MARCELO SIMONI ME; TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA", após cumpridas as formalidades legais.

ITAJAÍ (SC), 10 DE JUNHO DE 2022

MARIO CESAR ANGELO

Diretor Presidente

Instituto Itajaí Sustentável - INIS



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 158/2022**

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| Fornecedor vencedor                  | Item | Código | Material/Serviço                                                                                                                          | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------------------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA | 1    | 67566  | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Segurança e Vigilância Desarmada em Diversos Eventos | SV           | PRÓPRIA | 47,500     | 47,78                | 2.269.550,00      |

Itajaí, 09 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 160/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR COM REPELENTE PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| FORNECEDOR VENCEDOR       | ITEM | CÓDIGO | MATERIAL/SERVIÇO              | UNID. MEDIDA | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UN (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|------|--------|-------------------------------|--------------|---------|------------|----------------|-------------------|
| LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP | 1    | 10905  | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE. | UN           | NUTRIEX | 2,530      | 9,50           | 24,035,00         |

Itajaí, 09 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



## AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 163/2022**

**OBJETO RESUMIDO: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA USO DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

| FORNECEDOR VENCEDOR           | ITEM | CÓDIGO | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|------|--------|------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA | 1    | 21581  | PASSAGENS AÉREAS | R\$          | -     | 971,005    | 1,00                 | 971,005,00        |

Itajaí, 09 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

CHAVE TCE: 424D4C47E44AB35F13B8F6508B6836D782687D77

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 28 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DA 26ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DE ITAJAÍ E EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, NA FESTA DO COLONO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 09 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

CHAVE TCE: 953F34D8FC3850130595143E2AA8C3BEBEDF805A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 28 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA, PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 09 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

CHAVE TCE: 15878370FD33E11BB7E6CF163DE7A3A7E4B7A84A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 28 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER REALIZADO NA 37ª FESTA DO COLONO, NOS DIAS 21 A 24 DE JULHO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

sc.gov.br. Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 10 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

CHAVE TCE: E6EC26ED576CAE0ED6B28950A8B4196128FDE057

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 11h30min do dia 28 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO C COM PROFISSIONAIS, ONDE SERÁ REALIZADA A 37ª FESTA DO COLONO, NOS DIAS 21 A 24 DE JULHO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 11h30min DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 10 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo



## MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 104700/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

PREGÃO PE 245/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.061.582/0001-72, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de Itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 13/05/2022, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                               | UNID. MEDIDA | MARCA   | VALOR ADJUDICADO (R\$) | VALOR REEQUILIBRADO (R\$) |
|------|------------------------------------------------|--------------|---------|------------------------|---------------------------|
| 1    | 80685-MARMITA (PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA). | UNIDADE      | PRÓPRIA | 13,00                  | 17,80                     |

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 207/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**

Fornecedora



Solicitante : AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI (27.061.582/0001-72).

Assunto : SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 245/2021 – ARP 182/2021 DE 24/11/2021.  
SIPE : 104700/2022-E  
Objeto : REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ARP 182/2021.  
FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 207/2022.

Por solicitação da empresa AROMAS ALIMENTAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI, mediante ofício protocolado junto à Diretoria de Licitações e Contratos em 13/05/2022, o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de realinhamento de preço do item adjudicado no PE 245/2021.

### 1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa para reequilíbrio do item 01, abaixo descrito:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                               | UNID. MEDIDA | MARCA   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|------------------------------------------------|--------------|---------|------------|----------------------|
| 1    | 80685-MARMITA (PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA). | UNIDADE      | PRÓPRIA | 90.500     | 13,00                |

Alega a empresa que após lavratura da Ata de Registro de preços, para fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde, com a superveniência dos fatos previsíveis mas incalculáveis, a economia se depara com alta dos preços dos insumos de cozinha, gênero alimentícios, gás GLP, transportes e combustíveis, dentre inúmeros outros, em níveis muito superiores ao índice de inflação, o que tem sido uma constante vertiginosa em detrimento da contratada, evento este público e notório ostentado diariamente nos veículos de comunicação.

Apresenta, a título ilustrativo, um demonstrativo da evolução dos preços das mercadorias antes da pandemia, em contraponto com os preços verificados na retomada do contrato em agosto de 2021, a saber:

| ITEMS                   | UNIDADE | VALORES DE COMPRA NA DATA LICITAÇÃO 11/02/21 | VALOR DE COMPRA ATUAL 2022 | COMPARATIVO % DE REAJUSTES DE PREÇOS DOS PRODUTOS ENTRE OS PERÍODOS |
|-------------------------|---------|----------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| ÓLEO DE SOJA            | LT      | R\$ 6,12                                     | R\$ 13,58                  | 128%                                                                |
| FEIJÃO CARIOCA          | KG      | R\$ 6,29                                     | R\$ 6,89                   | 19%                                                                 |
| ARROZ BRANCO TIPO 1     | KG      | R\$ 11,46                                    | R\$ 15,50                  | 36%                                                                 |
| CARNE SUÍNA             | KG      | R\$ 18,02                                    | R\$ 19,90                  | 25%                                                                 |
| FILE DE PEITO DE FRANGO | KG      | R\$ 11,99                                    | R\$ 14,99                  | 25%                                                                 |
| PATINHO EM CUBOS        | KG      | R\$ 28,92                                    | R\$ 33,51                  | 24%                                                                 |
| PATINHO MÚNDO           | KG      | R\$ 20,37                                    | R\$ 22,89                  | 13%                                                                 |
| GÁS                     | UNID    | R\$ 480,00                                   | R\$ 440,00                 | 19%                                                                 |
| COMBUSTÍVEL             | LT      | R\$ 6,19                                     | R\$ 6,99                   | 13%                                                                 |
| MARMITEIX               | PCT     | R\$ 80,00                                    | R\$ 95,00                  | 19%                                                                 |

À final observa que para as diferenças nos valores, tomaram por base os valores iniciais da proposta fixada em 2021, para aplicação e formação do custo alimentar no ano de 2021, em contraponto com a Tabela de Valor Unitário de 2022 chegando assim nas seguintes diferenças entre o custo antes do pregão e atual pleiteando um ajuste de 38% no valor adjudicado para continuidade dos serviços:

| VALOR FECHADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021 | VALOR SOLICITADO PARA REEQUILÍBRIO 2022 | % DE REEQUILÍBRIO |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| R\$ 13,00                                       | R\$ 18,00                               | 38%               |

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



É o relato.

### 2. A COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

“Art. 39 A Gerência de Contratos compete:

- gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos;
- desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa foi vencedora do item 01 - MARMITAS e informa que houve elevação do preço dos produtos, após a participação no pregão, em decorrência da alta de preços nos setores de alimentação, combustível, gêneros alimentícios decorrentes dos efeitos da Pandemia do Covid-19 e ainda das condições climáticas desfavoráveis ao cultivo/coleta ocasionando escassez dos produtos pleiteando reajuste e trazendo relatório de custos e Notas Fiscais dos produtos que compõem o item demonstrando aumento do custo após participação no certame.

Pela análise do pedido e Notas Fiscais anexas restou comprovado aumento do custo após o pregão, sendo, possível ser concedido ajuste, mas em valor diverso do pleiteado pela Solicitante, uma vez que, ao ser consultado o fiscal da Ata de Registro de Preços, da Secretaria Municipal de Saúde, este informou que o menor valor cotado do item, em 07/06/2022, importa no valor de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos), ao que concordam com o ajuste para esse valor conforme orçamento anexo.

A análise dos valores tomou por base a cotação atual do produto sendo possível o reequilíbrio, visto que há que se manter margem de ganho, ao que é possível reajustar o item no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante orçamento atual.

Assim, sendo o valor atual do item de R\$ 13,00 a unidade, com ajuste pelo valor da cotação atual, é possível ser reajustado para R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) a unidade, não sendo possível ser aceito o pleito de 18,00 a unidade, apresentado pela empresa.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c)

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de revisão dos preços em razão da incidência de alterações extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

De exame ao presente pedido, é possível se conceder a alteração do valor do item, mas no valor do orçamento apresentado pelo fisca da ARP no valor de R\$ 17,80, a partir de 13/05/2022.

Caso tenham sido emitidas autorizações de fornecimento em data anterior a 13/05/2022 estas devem ser cumpridas na forma do pedido e valores adjudicados no pregão e caso a empresa não os forneça pelo preço mencionado que seja aplicada as sanções administrativas ao licitante e contratado da Administração (fornecedores) previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando uma situação econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e decorrente da Pandemia do Coronavírus e condições climáticas desfavoráveis ao cultivo/coleta ocasionando escassez dos produtos e aumento dos valores dos itens que compõem o item adjudicado.

### 4. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, devendo esta fornecer o item pelo valor de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos), para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 13/05/2022, com ajuste dos valores na ARP 182/2021:

| Item | Produto | Valor adjudicado R\$ | Valor reequilibrado R\$ |
|------|---------|----------------------|-------------------------|
| 1    | MARMITA | 13,00                | 17,80                   |

2) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 07 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - D/LC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



### MOVIMENTAÇÃO

SIPE n. 122520/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 34.027.398/0001-71, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 18/05/2022, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO        | UNID. MEDIDA | MARCA  | VALOR ADJUDICADO (R\$) | VALOR REEQUILIBRADO (R\$) |
|------|-------------------------|--------------|--------|------------------------|---------------------------|
| 119  | 21231 - METILDOPA 250MG | COMPRIMIDO   | SANVAL | 0,349                  | 0,418                     |

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 233/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de JUNHO de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor



Solicitante: JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.027.398/0001-71).

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio do item 119 – METILDOPA 250MG.

Objeto: REEQUILÍBIO ITEM 119 DO PE 258/2021, ARP n. 001/2022, de 03/01/2022.

SIPE n. : 122520/2022-e.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 119 seja fornecido pelo valor de **R\$ 0,418 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 18/05/2022;
- 2) Que em caso, de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item, a empresa não fazer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Publique-se.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório

Itajaí/SC, 08 de junho de 2022.

**SILVANA BERNARDES DITTRICH**  
Gerente de Contratos

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA 233/2022.

#### 1. DOS FATOS.

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, recebido em 18/05/2022, via e-mail [licitacao03@ethamed@gmail.com](mailto:licitacao03@ethamed@gmail.com), visando Reequilíbrio do item 119, adjudicado na ARP 001/2022, descrito na forma abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO        | UNID.      | MEDIDA | MARCA  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-------------------------|------------|--------|--------|------------|----------------------|
| 119  | 21231 - METILDOPA 250MG | COMPRIMIDO |        | SANVAL | 400.000    | 0,349                |

Em síntese, a empresa pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do item 119, da ARP n.º 001/2022, aduzindo que as compras realizadas junto ao fornecedor SANVAL, sofreram um reajuste considerável no período desde a participação no certame, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do item no valor adjudicado, consoante a isto, demonstra que à data do pregão o valor pago era R\$ 0,349 conforme Nota Fiscal n. 101162, e atualmente o mesmo produto custa R\$0,360 o comprimido, conforme orçamento apresentado pelo fabricante Hipolabor anexo ao processo ao que solicita alteração do valor adjudicado para R\$ 0,420 a unidade.

Nesse sentido, a empresa justifica que para não prejudicar a municipalidade e garantir o atendimento se faz necessário o realinhamento de preço, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato e apresenta documentos que comprovam a alteração do preço do medicamento após participação no certame.

É o relato.

#### 2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N.º 337/2018:

"Art. 39. À Gerência de Contratos compete:

I - gerenciar e elaborar os contratos administrativos;

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;

III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e

IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido.

#### 3. DO MÉRITO

A empresa Solicitante fora vencedora do certame para fornecimento do item 119, do PE 258/2021, e ao efetuar nova compra do medicamento para atender o quantitativo da Ata, foi surpreendida com aumento de custo elevado do medicamento e pleiteou reequilíbrio para o valor de R\$ 0,420 o comprimido.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação da margem de 20% do produto pelo fabricante, mas pela análise dos valores e visando manter a mesma margem de ganho no pregão é possível o reajuste na forma abaixo:

| ITEM | VALOR ADJUDICADO R\$ | CUSTO PREGÃO R\$ | CUSTO ATUAL R\$ | VALOR PLEITEADO R\$ | VALOR REEQUILIBRADO R\$ |
|------|----------------------|------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|
| 119  | 0,349                | 0,300            | 0,360           | 0,420               | 0,418                   |

Após homologação da licitação e assinada Ata de Registro de Preços em 03/01/2022, a empresa encaminhou e-mail em 18/05/2022 requerendo o realinhamento do valor de R\$0,349 para R\$ 0,420 considerando que o produto teve alteração do custo conforme notas fiscais anexas.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atento-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **aleas extraordinárias e extracontratuais** indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço, mas em valor diverso do pleiteado pela empresa a fim de ser mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, ao que o ajuste pode ser feito para o valor de **R\$ 0,418 o comprimido**, visando a manutenção do fornecimento do item 119.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **alea econômica** extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

#### 4. CONCLUSÃO

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

#### MOVIMENTAÇÃO SIPE n. 121150/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

PREGÃO PE 107/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA USO NAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES**, inscrita no CNPJ **37.397.608/0001-01**, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 31/05/2022, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                    | UNID. MEDIDA | MARCA | VALOR ADJUDICADO (R\$) | VALOR REEQUILIBRADO (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------------|---------------------------|
| 10   | 0819 - COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CHÁ E CAFÉ. MATERIAL: POLIESTIRENO. NÃO TÓXICO. CAPACIDADE PARA 50 ML. TIRAS CONTENDO 100 UNIDADES            | TIRAS        | HAPPY | 2,05                   | <b>2,20</b>               |
| 11   | 35103 - COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE E ÁGUA. MATERIAL: POLIESTIRENO. NÃO TÓXICO. CAPACIDADE PARA 180 ML. TIRAS CONTENDO 100 UNIDADES | TR           | HAPPY | 3,23                   | <b>5,36</b>               |

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 232/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de junho de 2022

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

**ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES**

Fornecedora



Solicitante: ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES (CNPJ 37.397.608/0001-01).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 107/2022, ARP 93/2022 de 28/04/2022.

SIPE: 121150/2022-e.

Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ARP 93/2022, lavrada em 28/04/2022, do PE107/2022.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 232/2022.

Por solicitação da empresa ANNE CAROLINE NASCIMENTO MARTINES, através de ofício recebido em 31/05/2022 via e-mail [victor.iteja@gmail.com](mailto:victor.iteja@gmail.com), o processo em epígrafe veio à esta Gerência para análise de pedido de reequilíbrio dos itens 10 e 11 adjudicados no Pregão 107/2022, ARP 93/2022, lavrada em 28/04/2022.

### 1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa solicitante para reequilíbrio financeiro referente aos itens 10 e 11 conforme descrito abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVICO                                                                                                                                    | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 10   | 8819 - COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CHÁ E CAFÉ, MATERIAL: POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 50 ML, TIRAS CONTENDO 100 UNIDADES            | TIRAS        | HAPPY | 4.670      | 2,05                 | 9.573,50          |
| 11   | 35103 - COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE E ÁGUA, MATERIAL: POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 180 ML, TIRAS CONTENDO 100 UNIDADES | TR           | HAPPY | 50.565     | 3,23                 | 163.324,95        |

De antemão, a empresa alega que ao participar do Pregão Eletrônico 107/2022, sagrou-se vencedora dos itens 10 e 11 conforme tabela abaixo:

| Valores na data da licitação = 26/04/2022 |                                                                                                                |          |                                        |          |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------|----------|
| Item                                      | Descrição                                                                                                      | Custo    | Margem(despesas, tributos, lucro, etc) | Venda    |
| 010                                       | COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CHÁ E CAFÉ, MATERIAL: POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 50 ML           | R\$ 1,42 | 45,0%                                  | R\$ 2,05 |
| 011                                       | COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE E ÁGUA, MATERIAL: POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 180 ML | R\$ 3,23 | 50,5%                                  | R\$ 5,37 |

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DUC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Que os produtos adjudicados sofreram significativas variações em seu valor, desde a data de sua aquisição de tal modo que o preço ofertado não mais se compatibiliza com o valor de mercado, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Com o intuito de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e urgência para reajuste a Solitante anexou documentos que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, conforme tabela explicativa, pleiteando o reajuste para os seguintes valores:

| Valores requeridos no reequilíbrio |                                                                                                                |          |                                        |          |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------|----------|
| Item                               | Descrição                                                                                                      | Custo    | Margem(despesas, tributos, lucro, etc) | Venda    |
| 010                                | COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA CHÁ E CAFÉ, MATERIAL: POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 50 ML           | R\$ 1,53 | 45,0%                                  | R\$ 2,21 |
| 011                                | COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE E ÁGUA, MATERIAL: POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAPACIDADE PARA 180 ML | R\$ 3,57 | 50,5%                                  | R\$ 5,37 |

E o relator,

### 2. DA COMPETÊNCIA

Indubitavelmente, é essencial primar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de talat, como dispõe o artigo 35 da Lei Complementar N° 567/2019:

Art. 35 A Gerência de Contratos compete:

- gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- assessorar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos;
- desempenhar outras atividades de cunho gerencial, relacionadas às suas competências.

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa foi vencedora dos itens 10 e 11 do PE 107/2022, tendo excitado a validade da proposta e forma que não aumentos sucessivos de preço no produto adjudicado e, quando da participação da licitação este era aditado por valor que comportava uma margem de ganho com relação ao valor adjudicado e atualmente houve um aumento de valores geral, decorrente da falta de matéria prima (poliestireno) que está gerando prejuízos, a pede reequilíbrio na forma do valor de abaixo, com base de aumento pelo percentual conforme tabela abaixo:

| ITEM | VALOR PREGAO | VALOR ADJUDICADO | MARGEM DE GANHO PP | VALOR ATUAL | VALOR PLEITEADO |
|------|--------------|------------------|--------------------|-------------|-----------------|
|      | R\$          | R\$              | %                  | R\$         | R\$             |

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DUC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

|    | R\$  |      |      |      | R\$  |
|----|------|------|------|------|------|
| 10 | 1,42 | 2,05 | 45,0 | 1,53 | 2,21 |
| 11 | 2,15 | 3,23 | 50,5 | 3,57 | 5,37 |

De análise dos valores acima a empresa solicita aumento considerando a margem de ganho obtida em relação ao valor à época do Pregão, sendo, assim, possível o reequilíbrio na forma pleiteada com manutenção do mesmo percentual de ganho em cada item sobre o custo atual que inscrite nos valores conforme tabela abaixo:

| ITEM | VALOR PREGAO | VALOR ADJUDICADO | MARGEM DE GANHO PP | VALOR ATUAL | VALOR CONCEDIDO |
|------|--------------|------------------|--------------------|-------------|-----------------|
|      | R\$          | R\$              | %                  | R\$         | R\$             |
| 10   | 1,42         | 2,05             | 44,36              | 1,53        | 2,20            |
| 11   | 2,15         | 3,23             | 50,23              | 3,57        | 5,36            |

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; neste caso, trata-se do sistema de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de revisão dos preços em razão da incidência de áreas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65 II, d da Lei 8.663/93:

Decreto nº 7.892/2013:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gestor de compras a apuração dos impactos junto aos fornecedores, observados os dispositivos contidos no art. 6º do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.663, de 1993.

De exame ao presente pedido, não plausibilidade em ser revisado o preço, mas em valor diverso do pleiteado e conforme tabela abaixo, que representa o percentual correto de ganho em cada item conforme orçamentos apresentados, a partir de 31/05/2022, a saber:

| ITEM | VALOR PREGAO | VALOR ADJUDICADO | MARGEM DE GANHO PP | VALOR ATUAL | VALOR CONCEDIDO |
|------|--------------|------------------|--------------------|-------------|-----------------|
|      | R\$          | R\$              | %                  | R\$         | R\$             |
| 10   | 1,42         | 2,05             | 44,36              | 1,53        | 2,20            |
| 11   | 2,15         | 3,23             | 50,23              | 3,57        | 5,36            |

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DUC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br



ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, entende-se que cabe a ser homologada a ser conferido ao particular o direito ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço.

### 3. CONCLUSÃO

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Lugar favorável o pedido de reequilíbrio dos itens adjudicados no PE 107/2022, no valor da tabela abaixo, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública a partir de 31/05/2022;
- 2)

| ITEM | VALOR ADJUDICADO | VALOR CONCEDIDO |
|------|------------------|-----------------|
|      | R\$              | R\$             |
| 10   | 2,05             | 2,20            |
| 11   | 3,23             | 5,36            |

- 3) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fazer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;

- 4) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.663/93.

De-se ciência da decisão à Solitante.

Resolva-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí, SC, 07 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos



## MOVIMENTAÇÃO

SIFE n. 123390/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 01/06/2022, sendo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                  | UNID. MEDIDA | MARCA | VALOR ADJUDICADO R\$ | VALOR REEQUILIBRADO (R\$) |
|------|-----------------------------------|--------------|-------|----------------------|---------------------------|
| 66   | 12238 – ESPIRONOLACTONA COMP 25MG | COMPRIMIDO   | EMS   | 0,136                | 0,18                      |

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 234/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 09 de junho de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC  
licitacoes@itajai.sc.gov.br

Solicitante: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.531.725/0001-20)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 258/2021 FMS – ATA 001/2022 de 03/01/2022.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ITEM 66 – ESPIRONOLACTONA 25 MG.

Sipe : 123390/2022-e.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA 234/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe o processo veio a esta Gerência para análise, via e-mail [sabrina.sc@somahospital.com.br](mailto:sabrina.sc@somahospital.com.br) em 01/06/2022, com correção dos dados apresentados no pedido em 08/06/2022, para emissão de decisão do presente objeto.

#### 1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 66, do PE 258/2021, ARP 001/2022, conforme descrição abaixo:

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO                  | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|-----------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|
| 66   | 12238 – ESPIRONOLACTONA COMP 25MG | COMPRIMIDO   | EMS   | 800.000    | 0,136                |

De antemão, a empresa alega em 17/11/2021 ofertou proposta de preços para o Pregão 258/2021, sagrando-se vencedora na disputa do item 66 ao preço unitário de R\$ 0,136 posto que o preço de aquisição do produto junto ao fabricante MULTILAB/SEM era de R\$ 0,11 a unidade, apresentando notas fiscais anexas ao pedido.

Entretanto, passados meses da oferta o preço do produto elevou-se significativamente, muito além da inflação medida no período impondo um extraordinário e anormal aumento do custo ao item supracitado, tomando a manutenção do objeto licitado extremamente oneroso, resultando da alteração superveniente das circunstâncias que compõe os valores de mercado.

Consoante a isto, a empresa declara que não consegue cumprir com a entrega total do item adjudicado conforme acordado no pregão, visto ter havido reajuste de 36,36 % para o item, e pleiteia reajuste do valor de R\$ 0,136 para R\$ 0,18, conforme notas fiscais anexas que demonstra a manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão.

É o relato.

#### 2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Licitações a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

- I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
- II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
- III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
- IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências;

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe a Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. DO MÉRITO

#### 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Após homologação do certame 258/2021 e lavrada a Ata de Registro de Preços em 03/01/2022, a empresa encaminhou e-mail, em 01/06/2022 e 08/06/22, requerendo o realinhamento do valor do item 66 de R\$0,136 para R\$ 0,18 considerando que o produto teve alteração do custo conforme notas fiscais ns,1881986 de 31/03/2021, 3559 de 30/12/2021, 7154 de 27/05/2022, que demonstração a oscilação do preço.

Conforme tabela explicativa abaixo a empresa auferiu uma margem de ganho no pregão e pleiteia aplicação da mesma margem em razão do aumento do produto pelo fabricante, qual seja:

| ITEM | VALOR ADJUDICADO R\$ | CUSTO PREGÃO R\$ | CUSTO ATUAL R\$ | VALOR PLEITEADO R\$ | VALOR REEQUILIBRADO R\$ |
|------|----------------------|------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|
| 66   | 0,136                | 0,11             | 0,15            | 0,18                | 0,18                    |

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisto, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de **âmbas** extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em razão do exposto é possível ser revisito o preço para o valor solicitado pela contratada uma vez que a margem de ganho pleiteada mantém a mesma margem de ganho no pregão pelo que concorda em dar o reequilíbrio no valor de R\$ 0,136 para R\$ 0,18 e o comprimido visando à manutenção do fornecimento do item 66.

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, a Gerência de Contratos, por meio da Gerência de Licitações e Contratos - DLC, decidirá sobre a revisão dos preços.

ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando **âmba** econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio-Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

#### 4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 66 seja fornecido pelo valor de **R\$ 0,18 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública a partir de 01/06/2022;
- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fazer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;
- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 09 de junho de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH  
Gerente de Contratos

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

CHAVE TCE: D1F9B176ED0297CF7B62F23AE1C8A52AFAE033EA

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é **EXECUÇÃO DA SEDE DO CENTRO COMUNITÁRIO NO BAIRRO IMARUÍ**, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail: [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br). Os envelopes serão abertos às 13h30min do dia 28 de junho de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público. Itajaí (SC), 09 de junho de 2022.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo